



*segunda*

## SUMÁRIO

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	4
ATOS DA VICE-GOVERNADORA.....	9
SECRETARIA DE GOVERNO.....	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	12
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	16
SECRETARIA DE SAÚDE.....	17
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	19
SECRETARIA DE OBRAS.....	19
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	21
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	23
POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	24
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	25
SECRETARIA DE TRABALHO.....	25
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	25
PROCURADORIA GERAL.....	27
<b>AVULSOS</b>	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	27
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	30

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 756 DE 08 DE setembro DE 19 94

Dá a denominação de "Parque Ecológico EZECHIAS HERINGER" ao "Parque do Guará".

### O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parque do Guará passa a denominar - se Parque Ecológico EZECHIAS HERINGER.

Parágrafo Único - A alteração de que trata este artigo será precedida de uma pesquisa de opinião, a ser realizada por uma empresa de reconhecida idoneidade, contratada pelo governo do Distrito Federal.

Art. 2º - As despesas da aplicação desta lei serão cobertas por recursos do tesouro alocados na SEMATEC - Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do DF.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 1994.  
106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 757

DE 08 DE setembro DE 19 94.

Autoriza o Poder Executivo a destinar 35% das áreas reservadas a atividades comerciais, industriais e similares nas Regiões Administrativas oriundas de assentamentos à ocupação prioritária por empresários residentes nestas e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar 35% (trinta e cinco por cento) das áreas reservadas ao comércio, a micro, pequena, média empresa e outras atividades similares, para empresários estabelecidos em residências ou em áreas públicas nos assentamentos e cidades-satélites oriundas de assentamentos.

#### Parágrafo Único - V E T A D O

Art. 2º - O processo de ocupação do terreno será feito por instrumento legal através de empresa responsável pela comercialização de terras no DF.

Art. 3º - O empresário que desejar habilitar-se ao contrato de ocupação do terreno, deverá apresentar ao órgão responsável projeto arquitetônico e empresarial de sua ocupação.

§ 1º - O adquirente terá um prazo de 5 (cinco) anos para concluir a construção definitiva, devendo estar no efetivo exercício de sua atividade empresarial.

§ 2º - O empresário que não cumprir as exigências contidas no parágrafo anterior, bem como, sob qualquer pretexto emprestar, alugar, vender, transferir ou doar o respectivo terreno, perderá seu uso e estará sujeito a multa estabelecida pela empresa responsável.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 1994  
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 758

DE 08 DE setembro DE 19 94

Cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, os cargos efetivos constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 2º - O provimento dos cargos de que trata o artigo anterior será gradativo, na medida em que forem sendo implantados os Centros de Atenção Integral à Criança - CAICs.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 1994.  
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**ANEXO**

(Art. 1º da Lei nº 758, de 08 de setembro de 1994)

QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

**CARGOS EFETIVOS CRIADOS**

CARREIRA	CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.
CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	- Assistente Superior de Saúde Especialidade - Cirurgião Dentista	28
	- Assistente Intermediário de Saúde Especialidade - Auxiliar de Enfermagem	56
	Especialidade - Auxiliar de Enfermagem em Odontologia	84
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>168</b>

LEI N.º 759 DE 08 DE setembro DE 1994

Dispõe sobre alienação de terras públicas rurais pertencentes ao Distrito Federal e à Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam o Distrito Federal e a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP autorizados a alienar, nos termos da presente lei, terras públicas rurais de que são proprietários no território do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Considera-se área rural, para os efeitos desta Lei, as partes do território do Distrito Federal que não sejam caracterizadas como Zonas Urbanas, de Expansão Urbana e de Interesse Ambiental.

Art. 2º - A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, promoverá a alienação de imóvel rural, mediante licitação, na modalidade de concorrência, sob ocupação legítima de interessado que o requeira e preencha os seguintes requisitos:

I - ser arrendatário ou concessionário de uso de imóvel rural de propriedade do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

II - ocupar o imóvel de que se é arrendatário ou concessionário;

III - comprovar adequado cumprimento do Plano de Utilização do Imóvel - incluída a preservação e o meio ambiente;

IV - achar-se em dia com o pagamento da taxa de ocupação;

V - anexar descrição das benfeitorias do imóvel, inclusive os de recuperação e manutenção da qualidade do solo;

VI - apresente documento em que declare, sob as penas da Lei, se contraiu financiamento para aplicação do imóvel, acrescentando, na hipótese afirmativa, cópia do contrato firmado.

Parágrafo Único - A comprovação do requisito no inciso III será feita mediante vistoria e conseqüente atestado expedido pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.

Art. 3º - Serão avaliadas separadamente, por setor especializado da TERRACAP e da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, a terra nua e as benfeitorias a serem objeto da licitação, observadas as normas técnicas que orientam o procedimento avaliatório.

§ 1º - O arrendatário ou concessionário acompanhará e aporá seu "ciente" no laudo respectivo, sem que sua assinatura implique em concordância com os valores atribuídos.

§ 2º - A eventual impugnação, pelo ocupante, do laudo de avaliação das benfeitorias, será apreciada e decidida pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, com recurso voluntário para o Conselho de Administração da Companhia, a quem compete a definitiva homologação das avaliações.

Art. 4º - O procedimento licitatório observará as prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo habilitar-se à aquisição de imóvel rural nela incluído candidato não ocupante que atenda aos seguintes requisitos:

I - não seja proprietário ou promitente comprador de imóvel rural no Distrito Federal;

II - não tenha sido arrendatário ou concessionário de terras públicas no Distrito Federal;

III - tenha na agropecuária sua principal atividade;

IV - apresente Plano de Utilização do Imóvel desejado, cujas condições de exequibilidade e viabilidade técnico-econômica e financeira serão submetidas à apreciação da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.

Parágrafo Único - No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Plano de Utilização, a Secretaria de Agricultura do Distrito Federal se manifestará conclusivamente sobre seu conteúdo e viabilidade.

Art. 5º - A circunstância de o arrendatário ser proprietário de terras rurais no Distrito Federal não o impede de participar da licitação, desde que a área que venha a adquirir não exceda o limite máximo definido no artigo 7º desta Lei.

Art. 6º - Somente após a divisão judicial do quinhão ou imóvel que integrem, poderão ser licitadas áreas rurais correspondentes a partes desapropriadas em comunhão com terceiros.

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL  
Diretor Responsável  
CLEMENTE LUZ  
Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti**

Telefones  
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312  
e 225-7055 Ramal 137

**EXEMPLAR AVULSO:  
ASSINATURAS:  
PORTE ECT:**

**R\$ 0,57  
R\$ 15,76  
R\$ 16,47**

Art. 7º - As áreas a serem alienadas não poderão ter dimensão inferior a 2,00 (dois) hectares, nem superior a 300,00 (trezentos) hectares.

Art. 8º - A venda da terra nua será feita por preço não inferior ao da avaliação, mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, ou em até 180 (cento e oitenta) prestações mensais, ou 30 (trinta) semestrais, ou ainda 15 (quinze) anuais e sucessivas, atualizadas monetariamente, com a entrada, índice de utilização, prazos, condições e hipóteses de rescisão de contrato que o Regulamento estabelecer.

Art. 9º - O valor das benfeitorias, atualizado até seu respectivo pagamento, será integralmente satisfeito pelo licitante vencedor até o momento da outorga da escritura de compra e venda, consoante dispuser o Regulamento.

Art. 10 - Ao ocupante legítimo, detentor de benfeitorias fica assegurado o direito de preferência à aquisição, no caso de empate de lances para a terra nua.

Art. 11 - A compra e venda, sem quaisquer ônus para o alienante, será formalizada por escritura pública que gravará obrigatoriamente o imóvel dela objeto com as seguintes cláusulas:

I - da inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da outorga;

II - de indivisibilidade, salvo no caso de transmissão causa mortis, observado, nessa hipótese, o disposto no art. 65 do Estatuto da Terra.

Parágrafo Único - Poderão as partes pactuar o levantamento da cláusula de inalienabilidade para fins de garantia hipotecária, sob condição de operar-se o gravame, em primeiro grau para garantia do saldo de que for credora a TERRACAP pela venda do imóvel, e, em segundo grau, para garantia de financiamento contraído junto a instituição bancária para aplicação no bem indicado.

Art. 12 - É de responsabilidade da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, em articulação com os demais órgãos envolvidos, manter permanente acompanhamento do desempenho dos Planos de Utilização das áreas alienadas, promovendo vistorias periódicas e notificando formal e comprovadamente os adquirentes sobre inadimplência parcial ou total, omissões ou transgressões constatadas.

Art. 13 - As alienações de que trata a presente Lei serão realizadas sob a expressa condição de se resolverem, revertendo ao patrimônio público os imóveis respectivos, se o adquirente:

I - não cumprir adequadamente o Plano de Utilização ou as respectivas etapas vencidas no primeiro triênio de exploração do imóvel contado da data de aquisição;

II - subdividir ou parcelar o imóvel;

III - vender, prometer vender ou, de qualquer forma, ceder o imóvel a terceiro;

IV - dar ao imóvel destinação diversa da indicada no Plano de Utilização;

V - deixar de pagar uma prestação anual, ou 02 (duas) prestações semestrais, ou ainda 12 (doze) prestações mensais sucessivas.

Art. 14 - Não será promovida a resolução de contrato quando houver sido dado o imóvel em garantia hipotecária, hipótese em que a efetiva ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos I a V do art. 13 implicará no vencimento antecipado do valor total do débito de que é credora a TERRACAP, ensejando a execução da hipoteca.

Art. 15 - O adquirente que obtiver por compra área inferior ao de seu arrendamento ou concessão de uso, poderá pros

seguir na exploração do remanescente pelo prazo que sobejar, mediante re-ratificação do contrato respectivo, para alterar área, limites, preço e prazo do arrendamento subsistente, admitida a renovação deste, findo tal prazo, nos termos da legislação então em vigor.

Art. 16 - Observadas as limitações constantes da presente Lei e demais disposições legais aplicáveis a espécie, fica o Distrito Federal, através de seu órgão da administração descentralizada a quem competir, autorizado a regular, mediante concessão de uso, áreas públicas rurais de sua propriedade ou da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, que sejam objeto de mera ocupação de boafé, na forma e condições a serem estabelecidas no Regulamento de que trata o artigo 17, desta Lei.

Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 1994  
106ª da República e 35ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 760 DE 08 DE setembro DE 1994

Acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº 259, de 05 de maio de 1992 e pela Lei nº 321, de 24 de setembro de 1992, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 10 da Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº 259, de 05 de maio de 1992, e pela Lei nº 321, de 24 de setembro de 1992, o seguinte parágrafo:

Art. 10 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - Nos casos de transformação e substituição, referidos no parágrafo anterior, e de transferência das feiras-livres, não haverá necessidade da realização de processo de licitação pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 1994.  
106ª da República e 35ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto de 05 de setembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

### RESOLVE:

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, REGINA RABELO, do Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, da Assessoria Técnica da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de setembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

### RESOLVE:

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, SUELDO BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula nº 29.977-4, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Rádio e Televisão, Símbolo DFG-10, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de setembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

### RESOLVE:

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro Cargo, ALUISIO DE CASTRO COELHO, matrícula nº 30.923-0, do Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, a contar de 01 de Setembro de 1.994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de setembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

### RESOLVE:

Exonerar a pedido, CIRO CARLOS TARDIN ABREU, matrícula nº 829-X, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Qua

dro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Programação e Propaganda, do Núcleo de Apoio Administrativo da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de SETEMBRO de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal de 08 de junho de 1993,

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARCELO ROCHA DE ARAÚJO, matrícula nº 90.065-6, do Cargo em Comissão de Assistente do Núcleo de Documentos Convencionais, Símbolo DFA-02, da Gerência de Arquivo Permanente do Arquivo Público do Distrito Federal, a partir de 1º.09.94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de setembro de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

### RESOLVE:

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, JARBAS SILVA MARQUES, matrícula nº 65.309-8, do cargo em comissão de Gerente de Pesquisa do Arquivo Público do Distrito Federal, símbolo DFG-12, a partir de 1º de setembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de setembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

### RESOLVE:

Exonerar ILMA PIMENTA, matrícula nº 73.033-5, do Cargo em Comissão de Encarregado, símbolo DFG-03, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear ILMA PIMENTA, matrícula nº 73.033-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, símbolo DFA-05, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de setembro de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, **LEONARDO RIBEIRO DA COSTA** do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Cerimonial do Gabinete do Governador.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de setembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **REGINA RABELO**, matrícula nº 30.300-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora, Símbolo DFA-11, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 06 de setembro de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **Hélcio Lopes dos Santos**, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 39.975-7, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado do Serviço de Apoio Administrativo da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal-DFG-02, a contar de 02.09.94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicar por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 175, páginas 03, de 08.09.94).

Decreto de 05 de setembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **SUELDO BARBOSA DE ARAÚJO**, matrícula nº 29.977-4, para o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Jorral, Símbolo DFG-11, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de setembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **MOACYR FERNANDO DE ANDRADE**, matrícula nº 41.301-1, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, a contar de 01 de Setembro de 1.994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de setembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **JOELMA ESTHER LEAL DE ASSUNÇÃO**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Rádio e Televisão, Símbolo DFG-10, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de setembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **ORENITES HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 161-9, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-03, de Encarregado de Programação e Propaganda, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 05 de setembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

## RESOLVE:

Nomear **ELEONORA ZICARI COSTA BRITO** para o cargo em comissão de Gerente de Pesquisa do Arquivo Público do Distrito Federal, símbolo DFG-12.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de setembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994,

## CONSULTORIA JURÍDICA

## RESOLVE:

NOMEAR LEONARDO RIBEIRO DA COSTA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Cadastro, da Gerência de Planejamento, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de setembro de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, § 3º, da Lei nº 469, de 25 de junho de 1993,

## RESOLVE:

Designar, como Membros Efetivo e Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal, Representando a Fundação Hospitalar do Distrito Federal:

- a) Membro Efetivo  
- ORLANDO MARANHÃO GOMES DE SÁ
- b) Membro Suplente  
- JOSÉ RUBENS IGLESIAS

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de setembro de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, § 3º, da Lei nº 469, de 25 de junho de 1993,

## RESOLVE:

Dispensar, a pedido, como Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal, representando a Fundação Hospitalar do Distrito Federal WALTER GAIA SOUTO.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## CASA MILITAR

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 1994

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais constantes do Decreto 15.064, de 24 de setembro de 1993,

## RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, das funções de Auxiliar Militar da Casa Militar, o Cabo PM JOÃO IVÓ PARENTE DE CARVALHO - MAT. 07.707/7, e em consequência MANDAR Pagar o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida de acordo com o Art. 1º, da Lei 186, de 22 de novembro de 1991.

ANTÔNIO MARANGON NETO - CORONEL OOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 1994

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais que lhe confere o Decreto 15.064, de 24 de setembro de 1993,

## RESOLVE:

NOMEAR, por necessidade do serviço, o Segundo-Sargento PM ELI JOSÉ DA SILVA - MAT. 07.476/4, para exercer a função de Assistente Militar na Ajudância de Ordens da Casa Militar do Gabinete do Governador, de acordo com o Decreto 14094, de 10Ago92, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, pelo exercício de função militar na Casa Militar, consoante o disposto no Artigo 1º, da Lei 186, de 22 de novembro de 1991.

ANTÔNIO MARANGON NETO - CEL OOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR GDF

Folha N.º	80
Processo	030.000.299/92
Rubrica	Silvia 24190

PROCESSO Nº : 030.000.299/92

INTERESSADO : ANTÔNIO IRIS DA COSTA E OUTROS.

ASSUNTO : IRREGULARIDADE CONCURSO INTERNO. DELEGADO DE POLÍCIA.

PARECER Nº 014 /94-CJ

1.0 - HISTÓRICO

1.1. Cogita-se no presente processo da revisão de alguns conceitos constantes do Edital nº 027/90-IDR/SEA/GDF, que regulou o concurso interno destinado à progressão funcional no Padrão I, da 2ª Classe, do cargo de Delegado de Polícia, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal - QPDF, Secretaria de Segurança Pública - SSP/DF.

1.2. Das normas editalícias atacadas, buscam os interessados a reformulação dos seguintes pontos a destacar:

- a) exigência de no mínimo sessenta (60) pontos para aprovação em cada fase do concurso (item 4.1.1.6 do Edital); e
- b) erro material ocorrido quando do enunciado da questão única da prova escrita dissertativa (item 4.1 - Etapa I, Fase II).

1.3. A primeira norma do supracitado Edital contra a qual se debateram os postulantes, dimana do constante do Decreto nº 12.192/90-GDF, de 07 de fevereiro de 1990, que, ao estabelecer normas gerais para os concursos a serem realizados no âmbito do Distrito Federal, determinou que o grau mínimo para aprovação fosse de 60 (sessenta) pontos percentuais em cada prova.

1.4. A Douta Procuradoria Geral do Distrito Federal por diversas vezes teve oportunidade de se manifestar a respeito desta portentosa questão por meio de diversos Pareceres, dos quais destaco o de número 3.472/92, da 1ª SPR, cuja ementa está assim vazada:

"Administrativo. Concurso Interno para Delegado de Polícia - Edital nº 027/IDR.

I - PRECEDENTE: Parecer nº 3.415/91-1ª SPR, cuja conclusão é a de que não afronta a legislação aplicável aos concursos da Polícia Civil as cláusulas do Edital nº 027/90-IDR, que exigem nota igual ou superior a sessenta pontos para aprovação do candidato.

II - Na forma do artigo 472, do Código de Processo Civil, os limites da sentença só atingem as partes envolvidas no processo".

1.5. Por seu turno, os suplicantes insistem na tese de que o aludido Decreto 12.192/90-GDF, ao traçar normas gerais para a realização dos concursos no âmbito do Distrito Federal, não os alcançou, pois fere frontalmente o disposto na Lei Federal nº 4.878/65, regulamentada pelo Decreto também Federal nº 59.310/66, que fixa em como mínimo para aprovação nos concursos para a categoria a obtenção de cinquenta por cento dos pontos atribuídos às respectivas provas.

1.6. No que tange ao segundo ponto igualmente aqui discutido constata-se que o mesmo está colocado com espeque na tese

de que na elaboração da prova escrita dissertativa, de que trata o subitem 4.1.2.2. do Edital, incorreram os examinadores em erro material, formulando uma situação problema que se tornava inviável, tendo em vista o insanável equívoco em que está centrada.

1.7. Nestas circunstâncias vieram os autos do presente processo a esta Consultoria Jurídica para exame, em 20 de julho de 1992, oportunidade em que ficou em local incerto e não sabido por força de extravio aqui ocorrido, reaparecendo, agora, por força de nova petição apresentada pelos interessados, em aditamento às questões inicialmente levantadas.

1.8. Releva notar que neste aditamento, que recebo e determino a junta aos autos do presente processo, para que passe a constituir peças integrantes do mesmo, de folhas 60 usque 79, traz à colação inúmeros julgados que consistem em verdadeiras ordálias sobre as duas questões discutidas.

1.9. Fácil é verificar-se que, in casu, entendimentos antagônicos formam a tessitura da matéria que se me apresenta para exame, o que farei a seguir, dando por encerrado o presente relatório.

## 2.0 - NO MÉRITO

2.1. A aplicação do Decreto nº 12.192, de 07 de fevereiro de 1990, que regulamentou a realização dos concursos públicos no Distrito Federal, aos casos específicos de ingresso nos quadros funcionais da Polícia Civil, já foi bastante discutida na esfera judiciária, onde seleciono os seguintes julgados:

- Na Apelação Cível nº 23.729/90, entenderam os in ditos julgadores da 2ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: "Cabe à União editar normas de organização da Polícia Civil do Distrito Federal". Não existindo lei federal que trace novos critérios seletivos para progressão funcional à Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal, continuam a vigor as regras a respeito contidas no Decreto nº 59.310/66.

- Outro não foi o entendimento da 1ª Turma Cível, também do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ao julgar a Apelação Cível nº 24.493, cujo Acórdão tem seus fundamentos de fato e de direito assim resumidos em sua ementa: "Concurso Público - acesso. Prevalência da Lei 4.878, de 03 de dezembro 1965, e sua regulamentação em relação ao Decreto nº 12.192/90, quanto à nota mínima para habilitação em prova escrita.

2.2. A inaplicabilidade do Decreto nº 12.192/90 à seleção de candidatos para os quadros funcionais da Polícia Civil do Distrito Federal é tão flagrante que a própria Administração houve por bem editar o Decreto nº 13.388/91, que apenas declara o óbvio de que são aplicáveis aos policiais civis do Distrito Federal os comandos da Lei nº 4.878/65, regulamentada pelo Decreto nº 59.310/66.

2.3. Ora, é sabido que a lei modera, mas também tutela a prerrogativa suprema do homem; se a limitação não é certa, se oferece margem a dúvidas por falta de clareza ou por impropriedade da linguagem, interpreta-se contra a restrição, a favor da liberdade.

Assim é que, salvo melhor juízo, todos os pronunciamentos ocorridos na esfera administrativa pecam pela base, pois atendem ao que o intérprete julga que a lei deveria ter dito e não ao que se disse realmente.

As restrições impostas pelas interpretações administrativas, em confronto com os reiterados pronunciamentos do Poder Judiciário sobre o âmago da questão aqui enfocada, me levam a concluir desenganadamente que o Edital nº 027/90 exorbitou ao fixar em sessenta pontos o mínimo de habilitação para o concurso que regulava, dado que se colocava em curso de colisão com o disposto no artigo 114 do Decreto nº 59.310/66, que permanece intacto na sua unidade infrangível no entender dos julgados sobre a matéria.

2.4. Em resumo, o que se tem de concreto sobre a questão é a determinação judicial para que seja considerado como sendo de cinquenta pontos o mínimo de habilitação do certame em comento, e a continuidade do desrespeito a esta determinação configuraria a prática do crime de responsabilidade por descumprimento a decisão judicial.

Ora, em assim sendo, não vejo configurada a hipótese prevista no artigo 472 do CPC, pois o estabelecimento de no mínimo cinquenta pontos para a aprovação no concurso de que se cogita, aproveitaria a todos os candidatos que deles participaram, sendo absolutamente teratológico admitir-se dois limites mínimos de aprovação, sendo um de cinquenta pontos para quem buscou o reparo no Judiciário, e outro de sessenta pontos para os demais.

Cabe, perfeitamente, por ser lícito, e representar a prática do mais puro direito e um dever de justiça, que se já determinado ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IDR) que considere aprovados no concurso de que trata o Edital nº 027/90 todos os candidatos que lograram obter nota igual ou superior a cinquenta pontos em qualquer das fases do concurso por se tratar de questão de pura EQUIDADE, que segundo o saudoso Mestre HERMES LIMA, in Introdução à Ciência do Direito, pág. 85, deve ser entendida como sendo o

"SENTIDO ÉTICO PALPITANTE NA CONSCIÊNCIA SOCIAL, CUJA FUNÇÃO CONSISTE EM ADAPTAR A NORMA JURÍDICA A UMA RELAÇÃO PARTICULAR, INDIVIDUALIZADA PELAS CIRCUNSTÂNCIAS, ELABORANDO A SOLUÇÃO PARA O CASO CONCRETO"

A LEI CONSIDERA AS RELAÇÕES DE UM PONTO DE VISTA GERAL E ABSTRATO. PARA EVITAR A EXCESSIVA DUREZA DA LEI EM CASOS CONCRETOS, INTERVÉM A EQUIDADE, ADAPTANDO A NORMA ÀS CONDIÇÕES ESPECIALÍSSIMAS, QUE A REGRA DE DIREITO NÃO PODERIA PREVER. É A JUSTIÇA PARA CADA SITUAÇÃO, CONSIDERANDO AS PECULIARIDADES DE QUE SE POSSA REVESTIR. MAS DA JUSTIÇA DISTINGUE-SE A EQUIDADE, PORQUE ESTA É SEMPRE INDIVIDUALIZADA, TEM UM SENTIDO DE BENIGNIDADE, DE HUMANIDADE, DE CLEMÊNCIA QUE NEM A JUSTIÇA NEM O DIREITO CONHECEM. FOI NO DIREITO GREGO E ROMANO QUE A EQUIDADE REPRESENTOU FE CUNDO PAPEL. SIGNIFICANDO, TALVEZ DE INÍCIO, A IDÉIA DE IGUALDADE EXTREMA DO DIREITO, O CONCEITO EQUIDADE SERVIU DEPOIS, E DE MODO ADMIRÁVEL, AO DIREITO PRETORIANO PARA ALUIR OU REFORMAR AS VELHAS INSTITUIÇÕES DO STRICTUM JUS EM NOME DOS FATORES IGUALITÁRIOS E DEMOCRÁTICOS DA NOVA SOCIEDADE".

2.5. A outra questão a examinar diz respeito à formulação da prova dissertativa (Etapa I, Fase II, do Edital), cujo enunciado consubstanciado em uma ficção, não tornava real o que não era, mas produziu uma linha de raciocínio com conseqüências como se fosse. Ora, uma vez constatado ter havido erro na apresentação do assunto que iria ser objeto da dissertação, impraticável seria exigir-se do candidato o que se pretendia aferir com a aplicação da aludida prova. Quem assim o entendeu foi a areópaga Primeira Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, quando do julgamento da Apelação Cível nº 25.409, cuja ementa do respectivo Acórdão está assim redigida:

"ADMINISTRATIVO-CONCURSO PARA O CARGO DE DELEGADO-PROVA DISCURSIVA COM ELEMENTOS CONTRADITÓRIOS: NULLIDADE - APROVEITAMENTO DOS PONTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS - DESACERTO DA DECISÃO QUE INADMITTE MANDADO DE SEGURANÇA DENTRO DO PRAZO EXTINTIVO SOMENTE POR QUE O CONCURSO JÁ SE ENCONTRA EM FASE MAIS AVANÇADA DA

1 - O artigo 37 do Decreto 12.192/90 determina que a questão errada seja anulada e que seus pontos sejam atribuídos a todos os candidatos.

1.1 - Pretender que tal norma não se aplica à questão discursiva, porque única, é cercear o direito líquido e certo dos candidatos ao cumprimento da norma.

2 - Prova mesmo discursiva com elementos contraditórios, mantida como válida pela Administração após de alertada sobre o erro constitui arbítrio, motivo pelo qual se reconhece sua nulidade em âmbito judicial. Não se trata de intervenção do Poder Judiciário na oconomia interna corporis, mas de prestação jurisdicional aos que tem direito postergado por autoridade.

3 - Mandado de Segurança interposto dentro do seu prazo extintivo não perde objeto, se a autoridade de coatora já ultrapassou alguma fase do concurso, a qual somente teria acesso os candidatos aprovados na fase anterior. Admitir o contrário é reconhecer que os ardis administrativos estão superiores às normas legais e à decisão judicial. Pode ser mais cômodo ao Juiz, mas, com certeza, será cerceio de defesa do mais fraco; será reconhecimento do direito, mas negação de sua efetividade".

2.6. Com fulcro neste entendimento deve agora o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IDR) atribuir a todos os candidatos a nota máxima dissertativa de que cuida o item 4.1 - Etapa I, Fase II, do Edital.

3.0 - CONCLUSÃO

3.1. Despiciendo se torna invocar, face aos supracitados julgados, o preceito inserto no artigo 21, inciso XIV de nossa Carta Magna, pois restou indubitosa a plena vigência e aplicabilidade, in casu, do Decreto nº 59.310/66.

Igualmente não deve a Administração paliar o equívoco cometido, nos pontos aqui enfocados, pelo Edital nº 027/90-IDR/DF, não havendo necessidade de se colocar em relevo, por ser matéria de "lana caprina", a obrigatoriedade de se corrigir as distorções apontadas.

3.2. Pelo exposto, opino porque seja determinado ao IDR/DF que:

I - atribua a todos os candidatos que participaram do concurso que aqui se discute, a nota máxima (100 pontos) na prova dissertativa (Etapa I, Fase II) e, por via de consequência, faça publicar uma nova relação de candidatos aprovados;

II - que assim o fazendo, leve em consideração o mínimo de cinquenta pontos como necessário à habilitação dos candidatos;

III - em seguida deverá ser o processo encaminhado à Secretaria de Segurança Pública para que se digne adotar as providências necessárias à nomeação dos candidatos que já cumpriram as Etapas deste concurso;

IV - que seja montado no prazo máximo de 30 (trinta) dias um Curso de Formação Policial Profissional, onde serão inscritos ex-officio todos os candidatos que, por força dos novos critérios, não tenham ou possam a vir a ser considerados aprovados na Etapa I.

Se assim o proceder estará a Administração praticando a mais ática justiça.

É o entendimento. S.M.J.

Brasília, 30 de março de 1994

PAULO CÉSAR DE AVILA E SILVA  
Consultor Jurídico Adjunto

Tomo ciência, nesta data, do Parecer nº 014/94-CJ, prolatado pelo Ilustre Consultor Jurídico Adjunto, Dr. Paulo Cesar de Ávila e Silva.

A norma jurídica, o respeito à legalidade, a pautar os atos da Administração Pública, serão colhidos através de interpretação teleológica e sistemática ou, nos dizeres de Celso Antônio Bandeira de Melo:

... "deve ser entendida como conformidade ao Direito, adquirindo, então, um sentido mais extenso".

Assim, a literalidade da Lei tomba ante a interpretação jurisprudencial carreada ao feito e analisada pela Consultoria Jurídica.

A pletera de julgamentos que abonam a tese do Parecerista autoriza a revisão administrativa indicada no Parecer nº 014/94-CJ.

Assim, com ressalva do meu particular ponto de vista, curvo-me ao entendimento jurisprudencial e acato o citado Parecer.

Brasília, 12 de ~~set~~ de 1994

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO  
Procurador-Geral

PROCESSO Nº : 030.000.299/92  
INTERESSADO : ANTÔNIO IRIS DA COSTA E OUTROS  
ASSUNTO : IRREGULARIDADE CONCURSO INTERNO. DELEGADO DE POLÍCIA.

PARECER Nº 014/94-CJ

DESPACHO

Aprovo o Parecer nº 014/94-CJ e submeto a matéria à consideração do Senhor Governador, salientando, ainda, que a tese goza de concordância da Procuradoria-Geral, conforme o contido no despacho retro.

Brasília, 05 de ~~set~~ de 1994  
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

De acordo. Considerando os motivos de fato e de direito contidos no entendimento da Consultoria Jurídica deste Gabinete, aprovo o seu Parecer nº 014/94-CJ.

Restitua-se ao IDR/DF e em seguida à Secretaria de Segurança Pública, para que cumpra o ali preconizado.

Brasília, 05 de ~~set~~ de 1994  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 030.000.299/92  
INTERESSADO : ANTÔNIO IRIS DA COSTA E OUTROS  
ASSUNTO : IRREGULARIDADE CONCURSO INTERNO. DELEGADO DE POLÍCIA.

PARECER Nº 014/94-CJ

DESPACHO

Aprovo o Parecer nº 014/94-CJ e submeto a matéria à consideração do Senhor Governador, salientando, ainda, que a tese goza de concordância da Procuradoria-Geral, conforme o contido no despacho retro.

Brasília, 05 de ~~set~~ de 1994  
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

De acordo. Considerando os motivos de fato e de direito contidos no entendimento da Consultoria Jurídica deste Gabinete, aprovo o seu Parecer nº 014/94-CJ.

Restitua-se ao IDR/DF e em seguida à Secretaria de Segurança Pública, para que cumpra o ali preconizado.

Brasília, 05 de ~~set~~ de 1994  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

**ATOS DA VICE-GOVERNADORA**

PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 13.917, de 29 de abril de 1992.

RESOLVE:

DESIGNAR, o 1º SGT QPPMC JEHU ALVES DE CASTRO, Matrícula nº 06.974/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Agente de Segurança do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal, nos termos do Decreto número 13.523, de 30 de outubro de 1991, alterado pelo Decreto número 13.925, de 30 de abril de 1992, bem como conceder-lhe o pagamento da gratificação pelo exercício de função militar do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

MÁRCIA KUBITSCHK

**SECRETARIA DE GOVERNO****DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº: 141.002.416/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da RÁPIDO SANTO ANTÔNIO LTDA, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.258/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional de Brasília, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Brasília, 09 de setembro de 1994

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
DIRETOR

PROCESSO Nº: 141.000.027/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, no valor de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.260/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional de Brasília, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Brasília, 09 de setembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
DIRETOR

PROCESSO Nº: 141.000.028/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 9.028,84 (nove mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), relativo a Nota de Empenho nº 30.256/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional de Brasília, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Brasília, 09 de setembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
DIRETOR

PROCESSO Nº: 134.000.010/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da RÁPIDO PLANALINA LTDA, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.080/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional de Sobradinho, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Brasília, 09 de setembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
DIRETOR

PROCESSO Nº: 134.000.009/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

## D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.079/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional de Sobradinho, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Brasília, 09 de setembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
DIRETOR

PROCESSO Nº: 137.000.102/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

## D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.103/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional do Guar´, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Guar´, para as providências complementares.

Brasília, 09 de setembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
DIRETOR

PROCESSO Nº: 137.000.302/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUAR´

ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

## D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1994, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.104/94, com o objetivo de custear despesas com tarifa de energia elétrica, de interesse da Administra

ção Regional do Guar´, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Guar´, para as providências complementares.

Brasília, 09 de setembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
DIRETOR

PROCESSO Nº: 139.000.339/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

## D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), relativo as Notas de Empenho nºs 30.116 e 30.125/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional do Cruzeiro, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Brasília, 09 de setembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
DIRETOR

PROCESSO Nº: 139.000.339/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

## D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.117/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional do Cruzeiro, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Brasília, 09 de setembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
DIRETOR

PROCESSO Nº: 144.000.191/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.866/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.062/94, com o objetivo de custear despesas com obras de instalação de iluminação pública na cidade de São Sebastião.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

Brasília, 09 de setembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
DIRETOR

PROCESSO Nº: 147.000.127/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

## DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), relativo a Nota de Empenho nº 015/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional da Candangolândia, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

Brasília, 09 de setembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
DIRETOR

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
PARANOÁ**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE SETEMBRO DE 1994**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991,

## RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ISAIAS BARROS DO SANTOS, Chefe da Seção de Orçamentos e Finanças, matrícula nº 21.526-0, a Indenização de

Transportes prevista no decreto acima mencionado.

A Divisão de Administração Geral-DAG, adotará as providências necessárias para o cumprimento desta Ordem de Serviço, bem como as disposições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991.

VATANÁBIO BRANDÃO DE SOUZA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1994**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais e observando o Decreto nº 15.400, artigo 13, item III, Parágrafos 1º e 3º, e artigos 16, 17 e 18 do mesmo Decreto,

## RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO, matrícula nº 41.891-9, Diretor da Divisão de Obras Públicas, como executor, e FONTELE DE LIMA JÚNIOR, matrícula nº 41.458-1, Diretor da Divisão Geral da Administração Regional do Paranoá, como supervisor, do convênio 003/94, firmado entre o Distrito Federal, através da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, para execução dos serviços de conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas na Região Administrativa do Paranoá. Os serviços a serem executados referem-se aos seguintes itens:

- 4.1 - Operação Tapa Buraco;
- 4.2 - Fornecimento de Massa Asfáltica;
- 4.3 - Conservação e Restauração de Pavimentação de vias Públicas.
- 4.4 - Conservação e Recuperação de Áreas Ajardinadas e Arborizadas;
- 4.5 - Recuperação de Calçadas e meios-fios;
- 4.6 - Recuperação, Desobstrução e Limpeza de Bocas de Lobo e galerias de Águas Pluviais;
- 4.8 - Terraplanagem e Encascalhamento;
- 4.9 - Serviços Topográficos e Aerofotogramétricos;
- 4.10 - Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos;
- 4.11 - Máquinas, Equipamentos e Transportes;
- 4.12 - Conservação e Recuperação da Sinalização; e
- 4.14 - Conservação de Parques Infantis.

Revogam-se as disposições em contrário

VATANÁBIO BRANDÃO DE SOUZA  
TAGUATINGA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE AGOSTO DE 1994**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º § Único do Decreto nº 13.447, de 17.09.91.

## RESOLVE:

CONCEDER, Indenização de Transportes ao servidor ANTONIO FRANCISCO MARQUES, matrícula nº 41.743-2, encarregado da Divisão Regional de Obras Públicas, desta Administração Regional. Para fazer jus ao pagamento de concessão, caberá ao servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º do parágrafo 1º e 2º do Decreto acima mencionado, com apresentação de relatório mensal dos serviços externos realizados.

LAURO SEABRA GUIMARÃES  
RIACHO FUNDO

**ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE SETEMBRO DE 1994**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 15.357, de 23 de dezembro de 1993.

## RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor JOÃO TOMAZETTE, matrícula nº 14.691-9, FISCAL DE OBRAS, para substituir o Chefe do Serviço de Fiscalização de Posturas, Símbolo DFG-10, no pedido de 22 de agosto a 10 de setembro de 1994, por motivo de férias do titular.

RUBENS ALVES GOMES

PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar DINALVA CAMPELO TERRÃO, matrícula nº 40.00-3, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 35.747-2, Encarregado de Turma de Carpintaria e Marcenaria/DO, Código DFG-1, da Administração Regional de Planaltina, no período de 01.09.94 a 30.09.94, por motivos de férias do Titular.

JUAPEZ DE PAULA SANTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 122 DE 9 DE setembro DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 2.794, de 1º de setembro de 1994 - SAF,

RESOLVE:

1 - DIVULGAR, aos órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, os novos valores limites a que se referem os artigos 17, 23, 24 e 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

ART.	PARÁG.	INCISO	ALÍNEA	VALOR R\$	LICITAÇÃO MODALIDADES/LIMITES/DISPENSA
17	6º	I	-	até 446.280,63	LEILÃO DE BENS MÓVEIS
23	-	I	a	até 111.570,16	OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA
			b	até 1.115.701,57	CONVITE TOMADA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA
			c	acima 1.115.701,57	COMPRAS/OUTROS SERVIÇOS
24	-	II	a	até 27.892,54	CONVITE TOMADA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA
			b	até 446.280,63	DISPENSA DE LICITAÇÃO
			c	acima 446.280,63	OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA
74	-	III	-	até 1.394,63	COMPRAS/OUTROS SERVIÇOS
			-	até 27.892,54	DISPENSA RECEB. PROVISÓRIO OBRAS/SERVIÇO

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

REF.: OFÍCIO Nº 260/94 - SEPAR/GAG

ASSUNTO: Dispensa de Ponto

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "d", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem ao XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA, a realizar-se no período de 09 a 13 de outubro de 1994, no Centro de Convenções de Natal - Rio Grande do Norte.

Brasília, 09 de 09 de 1994  
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PROCESSO Nº: 030.009563/94

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 25, caput, combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL-NOVA-CAP, para atender despesa com serviços de reparos e conservação de Próprios do Poder Público no decorrer de 1994.

Brasília, 09 de setembro de 1994

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Secretária de Administração

PROCESSO Nº: 030.007015/94

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso XVI, combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a dispensa de licitação a favor da COMPANHIA DESENV. PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, para atender despesa com serviços de suporte técnico, produção rotineira, programas etc, no decorrer de 1994.

Brasília, 09 de setembro de 1994

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Secretária de Administração

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138/94 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990, art. 2º, inciso I, alínea "e",

RESOLVE:

CONCEDER Salário-Família, a partir de setembro de 1994, ao servidor abaixo:

Nome: GERALDO DANTAS DOS SANTOS, Matrícula: 80.081-3, Filho: LUCAS RODRIGUES DANTAS, nascido em 05 de agosto de 1994.

Brasília-DF, 05 de julho de 1994

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139/94 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do art. 196 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Of. Circular nº 059/91 - SEA, de 30 de dezembro de 1991, ao servidor:

Nome: GERALDO DANTAS DOS SANTOS, Matrícula: 80.081-3, Filho: LUCAS RODRIGUES DANTAS, nascido em 05 de agosto de 1994.

Brasília-DF, 01 de setembro de 1994

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140/94-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 15.062, de 24.09.93,

**RESOLVE:**

Expedir a presente Ordem de Serviço à MARIA BÁRBARA NEIVA, matrícula nº 80.026-0, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, pelo qual a servidora averba neste Instituto, 516 dias, ou seja: 01 ano, 5 meses e 1 dia, conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, no período de 01.10.77 a 28.02.79, contados para fins de aposentadoria.

Brasília-DF, 08 de setembro de 1994

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

PORTARIA SEFP Nº 679 , DE 9 DE SETEMBRO DE 1994

Institui Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Instituir, no âmbito da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais - TCE, à qual competirá a realização de tomadas de contas especiais, em conformidade com a legislação pertinente à matéria, após receber o processo relativo ao fato motivador.

II - A TCE será composta por quatro membros, cujo mandato terá a duração de um ano, podendo haver recondução por igual período.

III - Sempre que julgar necessário a TCE poderá requisitar, em caráter temporário, outros servidores.

IV - A TCE se reportará ao Secretário-Adjunto de Fazenda e Planejamento, devendo o apoio material ser prestado pelo Gabinete desta Secretaria.

V - As tomadas de contas especiais que se encontrarem em andamento na data da publicação desta Portaria, serão devidamente concluídas pelas respectivas comissões.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 680 , DE 9 DE SETEMBRO DE 1994

Designa os membros da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais, criada pela Portaria SEFP nº 679 , de 9 de setembro de 1994.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo será composta pelos servidores SHIGUEYUKI OGA, matrícula nº 42.412-9, como Presidente, ANA CECÍLIA MARIA ESTELITA LINS, matrícula nº 25.268-9, SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA, matrícula nº 33.319-0 e ROSÁRIA TOLENTINO ROCHA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 681 , DE 09 DE SETEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 121.114910/94,

**RESOLVE:**

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

**FISCAL**

**ACRESCIMO**

ANEXO A PORTARIA Nº 681/94, de 09 de Setembro de 1994.

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				100.000
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				100.000
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGAO GOVERNAMENTAL				100.000
FUNCAO DE DESENVOLVIMENTO DO CODEPLAN			100.000	100.000
			TOTAL	100.000

EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

**FISCAL**

**REDUCAO**

ANEXO A PORTARIA Nº 681/94, de 09 de Setembro de 1994.

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				100.000
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				100.000
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGAO GOVERNAMENTAL				100.000
FUNCAO DE DESENVOLVIMENTO DO CODEPLAN			100.000	100.000
			TOTAL	100.000

PORTARIA SEFP Nº 682 , DE 09 DE SETEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 170.000200/94,

**RESOLVE:**

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Emprego do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

**FISCAL**

**ACRESCIMO**

ANEXO A PORTARIA Nº 682/94, de 09 de Setembro de 1994.

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE TRABALHO				12.500
DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL				12.500
COORDENACAO, MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				12.500
FUNCAO DE DEPARTAMENTO			12.500	12.500
			TOTAL	12.500

EXERCÍCIO DE 1994 R\$ 1,00

**FISCAL**

**REDUCAO**

ANEXO A PORTARIA Nº 682/94, de 09 de Setembro de 1994.

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE TRABALHO				12.500
DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL				12.500

030070021.2505	COORDENACAO, MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			12.500
030070021.2505.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO	31.90.11	001	12.500
00630/02 - 200001			TOTAL	12.500

PORTARIA SEFP Nº 683, DE 09 DE SETEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 054.001030/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I	EXERCICIO DE 1994	RS 1,00
		FISCAL
	ACRESCIM	RECURSOS DO TESOURO
ANEXO A PORTARIA No. 683/94, de 09 de setembro de 1994.		

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DETALHADO	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				803.000
(220103/00001) 24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				803.000
060300177.2060 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO				803.000
060300177.2060.0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR	31.90.08	030	25.000	
	31.90.15	030	750.000	
	31.90.92	030	28.000	803.000
00629/01 - 200000		TOTAL		803.000

ANEXO II	EXERCICIO DE 1994	RS 1,00
		FISCAL
	REDUCAO	RECURSOS DO TESOURO
ANEXO A PORTARIA No. 683/94, de 09 de setembro de 1994.		

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DETALHADO	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				803.000
(220103/00001) 24.103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				803.000
060300177.2060 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO				803.000
060300177.2060.0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR	31.90.12	030	400.000	
	31.90.17	030	400.000	803.000
00629/02 - 200001		TOTAL		803.000

PORTARIA SEFP Nº 684, DE 09 DE SETEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos Processos nºs 133.000.444/94 e 135.000.426/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa IV - Brazlândia e Região Administrativa VI - Planaltina, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I	EXERCICIO DE 1994	RS 1,00
		FISCAL
	ACRESCIM	RECURSOS DO TESOURO
ANEXO A PORTARIA No. 684/94, de 09 de setembro de 1994.		

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DETALHADO	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				12.000
(190106/00001) 11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA				10.000

030070021.2019	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			10.000
030070021.2019.0000	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	131.90.131	000	10.000
(190106/00001) 11.100 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				2.000
030070021.2023	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			2.000
030070021.2023.0012	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	134.90.361	000	2.000
00631/01 - 200000			TOTAL	12.000

ANEXO II	EXERCICIO DE 1994	RS 1,00
		FISCAL
	REDUCAO	RECURSOS DO TESOURO
ANEXO A PORTARIA No. 684/94, de 09 de setembro de 1994.		

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DETALHADO	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				12.000
(190106/00001) 11.106 REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA				10.000
030070021.2019	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			10.000
030070021.2019.0000	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	131.90.161	000	10.000
(190106/00001) 11.100 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				2.000
030070021.2023	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			2.000
030070021.2023.0012	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	134.90.301	000	2.000
00631/02 - 200001			TOTAL	12.000

PORTARIA SEFP Nº 685, DE 09 DE SETEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.008.882/94,

RESOLVE:

Designar os servidores EURICO SARDINHA DE MORAES, matrícula nº 30.910-0, JAIR ANTONIO GUIMARAES, matrícula nº 35.464-3, VICENTE LOPES DE ARAUJO, matrícula nº 23.862-7 e ELI BORGES DE REZENDE, matrícula nº 01.594-6, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de trinta dias, constituírem comissão incumbida de avaliar os bens patrimoniais constantes do mencionado processo.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 686, DE 9 DE SETEMBRO DE 1994

Cria Comissão de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do OF. GP. nº 208/94, de 23 de março de 1994, do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar os servidores WILSON SEIXAS CARDOSO, matrícula nº 39.383-5, FLORA LÚCIA ARRUDA SOARES, matrícula nº 25.370-7, e HELENA MASCARENHAS LUSTOSA, matrícula nº 22.753-6, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar os fatos objeto do processo nº 040.006.287/94.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 687, DE 09 DE SETEMBRO DE 1994.

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.002.641/94,

RESOLVE:

Art. único. Instaurar Tomada de Contas Especial incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos constantes do mencionado processo.

EVERARDO MACIEL

PROCESSO : 040.007.848/94  
 INTERESSADO : SUBSECRETARIA DA RECEITA/SEFP  
 ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da NG - Máquinas e Sistemas de Arquivo Ltda, no valor de R\$ 15.748,80 (quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), objetivando atender despesas com a aquisição de 06 (seis) módulos de arquivo deslizante, para a complementação dos arquivos existentes na Divisão da Receita de Brasília e Divisão da Receita do Setor de Indústria e Abastecimento.

A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral / SEFP, para as providências complementares.

Brasília, 09 de setembro de 1994.

EVERARDO MACIEL  
 Secretário

PROCESSO : 040.009.320/94  
 INTERESSADO: SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), objetivando atender despesas com rateio de taxa de ocupação de duas lojas situadas no Terminal Rodoviário L - Norte, Taguatinga /DF.

A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "Caput" do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as providências complementares.

Brasília, 09 de setembro de 1994

EVERARDO MACIEL  
 Secretário

PROCESSO : 040.008.348/94  
 INTERESSADO : SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, objetivando atender despesas com a inscrição do Diretor do Departamento Geral de Contabilidade e do Chefe da Divisão de Controle e Análise Contábil no curso de "Orçamento Governamental" no período de 12/09 a 24/11/94, no valor de R\$ 1.506,18 (hum mil, quinhentos e seis reais e dezoito centavos).

A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as providências complementares.

Brasília, 05 de setembro de 1994.

EVERARDO MACIEL  
 Secretário

Processo 040.009664/94

Interessado: SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 Assunto : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a INEXIGIBILIDADE de licitação, em favor da Telebrasil - Telecomunicações de Brasília S/A, objetivando atender despesas com pagamento de contrato de prestação do serviço móvel celular, para 01 (uma) linha, no valor de R\$ 138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as providências complementares.

Brasília, 08 de setembro de 1994.

EVERARDO MACIEL  
 Secretário

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 193/94-SR/SEFP

Isenção do IPVA para membros de Missão Diplomática

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no artigo 5º, inciso III, do Decreto nº 13.702, de 27/12/91, e considerando ainda o que consta do processo nº 040 006 664/94,

D E C L A R A

CARLOS FLORENCIO FEROGGIO, Adido do Exército da Embaixada da República Argentina, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, incidente sobre o veículo de sua propriedade, Marca/Modelo IMP/HONDA, Tipo/Pas/Motociclo, Placa JJN-8355, Chassis JH2RC3409PM200527, ano de fabricação 1993, mantendo-se o benefício enquanto presentes as razões que fundamentam esta declaração (parágrafos 2º, art. 5º, Decreto nº 13.702/91)

Brasília, 02 de setembro de 1994

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 194/94-SR/SEFP

Imunidade quanto ao ITBI para templo de qualquer culto

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, e tendo em vista ainda o que consta do processo nº 040 001 224/94

D E C L A R A

A SOCIEDADE BIBLICA PUBLICADORA DAS BOAS NOVAS, CGC/MF nº 00.574.574/0001-73, imune quanto ao Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos-ITBI, incidente sobre a transmissão, para o seu patrimônio, do imóvel localizado na CNB-02, Lote nº 14, Loja 05 - Taguatinga-DF.

Brasília, 02 de setembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 195/94-SR/SEFP

Não-incidência do IPVA para veículos de entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no artigo 4º, inciso III, do Decreto nº 13.702, de 27/12/91, com a redação dada pelo Decreto nº 13.920, de 30/04/92 e considerando ainda o que consta do processo nº 040 008 493/93,

D E C L A R A

Não incidir o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, em relação aos veículos integrantes do patrimônio do CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS OBLATAS DO SS.MO MENINO DE JESUS NO BRASIL - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ, CGC/MF nº 00.456.392/0011-06, na data da ocorrência do fato gerador do tributo, mantendo-se o benefício enquanto os bens estiverem vinculados às finalidades essenciais da instituição (parágrafo único, art. 4º, Decreto 13.702/91).

Brasília-DF, 02 de setembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 196/94-SR/SEFP

Imunidade quanto ao IPVA para entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo nº 040 000 165/93,

D E C L A R A

O CENTRO SOCIAL SÃO JOÃO BATISTA, CGC/MF nº 00.474.080/0001-17, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, em relação aos veículos integrantes de seu patrimônio na data da ocorrência do fato gerador do tributo, mantendo-se o benefício enquanto os bens permanecerem vinculados às finalidades essenciais da entidade (parágrafo 4º, artigo 150, CF)

Brasília-DF, 02 de setembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 197/94-SR/SEFP

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13/06/94, combinado com o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 437/94-SEFP, de 30/06/94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.007.618/94,

D E C L A R A,

Junto à ORCA VEÍCULOS LTDA, que ARISTIDES FIRMINO DA COSTA, CPF/MF nº 087.344.536-87, está autorizado a adquirir, até o dia 31 de dezembro de 1994, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal,

o adquirente deverá atender às exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13/06/94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no inciso II da Nota 1 do item 77 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 15.470/94, com a redação dada pelo Decreto nº 15.661/94.

Brasília, 02 de setembro de 1994

MANDEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 198/94-SR/SEFP

Isenção quanto ao IPTU para ex-combatente

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado na Lei nº 215, de 23/12/91,

DECLARA

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, exercício de 1994, os ex-combatentes abaixo relacionados, no tocante aos seguintes imóveis:

EPAMINONDAS NASCIMENTO DE ARAÚJO, SHIG/Sul 706, Bloco "R", Casa 28 - Brasília-DF (processo nº 040.008.938/93);

SAMUEL BORGES, ONE 35, Lote 08 - Taguatinga-DF (Processo nº 040.000.916/94)

Brasília, 02 de setembro de 1994

MANDEL RAIMUNDO NUNES

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 01 DE SETEMBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Carga Horária Especial à professora SELENE MARIA DA COSTA SOTERO, matrícula nº 25.097-X, a partir de 09.08.94, conforme Memorando nº 027/94, de 22 de agosto de 1994.

MARCO ANTONIO DE MORAES

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 170, de 31.08.94, página 34).

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 1994

O CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 082.018174/92-FEDF,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", a LINDALVA DE ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 96.353-4, de acordo com o Laudo Pericial nº 120/94 expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da

Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 1994.

O CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 082.015118/93-FEDF,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à ANA CRISTINA NUNES GUEDES, matrícula nº 20.083-2, de acordo com o Laudo Pericial nº 115/94 expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 1994

O CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 082.003416/92-FEDF,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à ANITA JESUÍNA GUIMARÃES TEIXEIRA, matrícula nº 76.551-1, de acordo com o Laudo Pericial nº 114/94 expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 1994

O CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA, no uso da competência que lhe é delegada pela Instrução nº 428-FEDF, de 19 de janeiro de 1993 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 082.012856/91-FEDF,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, grau "médio", à IRAIR VASCONCELOS CORRÊA, matrícula nº 58.496-7, de acordo com o Laudo Pericial nº 118/94 expedido pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES

RELAÇÃO DE SERVIDORES SUBSTITUTOS EVENTUAIS DE CARGOS EM COMISSÃO NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL:

DESIGNADOS:

MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SILVA, mat. 95.965-0, Cargo em Comissão: Chefe do Setor de Ensino Religioso, Educação Artística e Educação Física/Divisão de Ensino Fundamental, Símbolo DFG-07, Data da Ordem de Serviço: 07.06.94.

REGINA CÉLIA ABRÃO BARRETO, mat. 23.097-9, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 15 do Gama, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 11.07.94.

BENEDITA MARIA C. RIBEIRO, mat. 59.543-8, Cargo em Comissão: Diretor da Escola Classe 04 do Cruzeiro, Símbolo DFG-06, Data da Ordem de Serviço: 21.03.94.

**DISPENSADOS:**

HELENICE SILVEIRA PORTO, mat. 67.674-8, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar do Jardim de Infância 312 Norte/DRE do Plano Piloto e do Cruzeiro, Símbolo DFG-02, Data da Ordem de Serviço: 09.05.94.

MARCOS ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, mat. 43.777-8, Cargo em Comissão: Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Tamanduá/DRE do Gama, Símbolo DFG-04, Data da Ordem de Serviço: 08.06.94.

CARLOS MOREIRA DA SILVA, mat. 63.696-7, Cargo em Comissão: Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau Gesner Teixeira/DRE do Gama, Símbolo DFG-08, Data da Ordem de Serviço: 15.07.94.

LOURDES PIRES VIDIGAL, mat. 83.852-2, Cargo em Comissão: Chefe do Setor de Ensino Religioso, Educação Artística e Educação Física/Divisão de Ensino Fundamental, Símbolo DFG-07, Data da Ordem de Serviço: 23.09.93.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES  
Chefe do Gabinete  
Diretoria Executiva

## SECRETARIA DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Processo nº: 063.000.048/94

Interessado: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da firma DIAGONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, para fazer face a despesa com pagamento com aquisição de 02 (dois) pares de carvão para centrífuga IEC — PR6, U.S.A.

A Inexigibilidade de Licitação foi fundamentada no artigo 25, inciso I do mesmo diploma legal, tendo em vista a justificativa e a documentação constante dos autos.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as providências.

Brasília-DF, 05 de setembro de 1994

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO  
Diretora-Presidente da FHB

Processo nº: 063.000.018/94

Interessado: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A — BRB, para fazer face a despesas com pagamento na aquisição de vales-transporte, para 1994.

A Inexigibilidade de Licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, tendo em vista a justificativa e a documentação constante dos autos.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as providências.

Brasília-DF, 08 de setembro de 1994

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO  
Diretora-Presidente da FHB

Processo nº: 063.000.061/94

Interessado: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da firma PHARMACIA BIOTECH DO BRASIL LTDA, para fazer face a despesas com pagamento na aquisição de diversos materiais, referente ao Projeto "TIPAGEM MOLECULAR DE ALELOS B27".

A Inexigibilidade de Licitação foi fundamentada no artigo 25, inciso I do mesmo diploma legal, tendo em vista a justificativa e a documentação constante dos autos.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as providências.

Brasília-DF, 08 de setembro de 1994

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO  
Diretora-Presidente da FHB

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os Incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

Nomear, para exercer o Cargo de Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, o candidato abaixo relacionado habilitado em Concurso Público, conforme Edital nº 013/94-FHDF, na categoria funcional de ENGENHEIRO ELETRICISTA.

ROBERTO JOSÉ ROCHA GOMES.

Nomear, para exercer o Cargo de Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, para lotação em qualquer das Unidades Regionais de Saúde, o candidato abaixo relacionado habilitado em Concurso Público, conforme Edital nº 013/94-FHDF, na categoria funcional de ENGENHEIRO MECÂNICO.

MARCELO SETTE GUTIERREZ.

PAULO AFONSO KALUME REIS

#### INSTRUÇÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os Incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº 061.033.174/94, conforme Instrução de 05 de julho de 1994, constituída pelos membros KEILA MARIA BARBOSA SOARES, matrícula nº 129.445-8, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), AS 36, 3ª Classe, Padrão VI; EDESIO ROCHA, matrícula nº 107.856-9, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), AI 05, Classe Especial, Padrão V, ANTONIO MARQUES BARRETO, matrícula nº 120.951-5, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), AI 16, 1ª Classe, Padrão VI.

PAULO AFONSO KALUME REIS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da FHDF, o afastamento da servidora abaixo relacionada, com base no pronunciamento favorável do Egrégio Conselho Deliberativo (Decisão nº 068/94 - FHDF), para participar de Estágio no Centro Nacional de Transplante de Medula Óssea, no Instituto Nacional do Câncer - INCA/CEMO, no Rio de Janeiro, com bolsa de estudo :prioridade 2.

**SERVIDORA: RITA DE CÁSSIA BARBOSA DA SILVA TAVARES**  
**MATRÍCULA: 131.424-6**  
**CARGO: Médico - Pediatria**  
**REFERÊNCIA: AS 35 - 3ª Classe - Padrão V**  
**LOTAÇÃO: HBDF**  
**PERÍODO: 01 (um) ano, a partir de 01 de novembro de 1994**  
**PROCESSO: 061.022907/93**

**Obs.: Esta torna sem efeito a anterior publicada no DODF de 12/08/94.**

**GERALDO FERREIRA DA SILVA**  
 Departamento de Recursos Humanos  
 Diretor

Autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da FHDF, pena de demissão, com base no artigo nº 132, Inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo relacionado:

**SERVIDOR: ANTONIO BENEDITO GARCIA MACEDO**  
**MATRÍCULA: 127830-4**  
**REFERÊNCIA: NM 14**  
**CARGO: Aux. Op. Serviços Diversos-Lavanderia**  
**LOTAÇÃO: HRAN**  
**PROCESSO: 061.039.049/94**

**GERALDO FERREIRA DA SILVA**  
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
 DIRETOR

Autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da FHDF, prorrogação de LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, com base no disposto no artigo 91, da Lei nº 8.112/90, a servidora abaixo relacionado:

**SERVIDORA: MARIA MAZZARELLO D. F. DA COSTA**  
**MATRÍCULA: 128.606-4**  
**CARGO: Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro**  
**REFERÊNCIA: AS36 - Classe 3A - Padrão VI**  
**LOTAÇÃO: DRH-DIV**  
**PROCESSO: 061.022684/93**  
**PERÍODO: 01/10/94 à 30/09/95.**

**GERALDO FERREIRA DA SILVA**  
 Departamento de Recursos Humanos  
 Diretor

**HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE SETEMBRO DE 1994.**

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 25, item V, Título III do Regimento Interno deste Hospital.

**RESOLVE:**

Acolher o relatório da Comissão de Sindicância na sua totalidade às fls. 28 a 31 do Processo nº 061.042.260/94 por constatar a gravidade do ilícito administrativo cometido pela servidora WANIA REGINA DOS SANTOS RIBAS, a qual faltou ao trabalho sem justificativa no período de 01 a 22 de junho de 1994, conforme consta a peça 02 (folha de ponto) do presente processo.

Sendo assim, decide aplicar à servidora WANIA REGINA DOS SANTOS RIBAS, matrícula nº 124.953-4, AIS, Aux. de Enfermagem, lotada no CSC nº 02, pena de suspensão por 20 (vinte) dias por ter infringido o disposto no Inciso X, artigo 116, capítulo I, título IV da Lei nº 8112/90 de conformidade com o artigo 128 e 140 da mesma Lei.

**HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MAIO DE 1994**

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 31, item V do Regimento Interno e considerando o que consta do Processo 061.030.044/94,

**RESOLVE:**

Aplicar ao servidor ANTONIO DA SILVA SANTOS, AIS-Motorista, matrícula nº 122.267-8, lotado na Encarregadoria de Transportes/HRT, pena de ADVERTÊNCIA, por haver infringido o artigo 116, Incisos I e VII da Lei nº 8.112/90.

**CARLOS HENRIQUE GUIDOUX**

**HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE SETEMBRO DE 1994**

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 06 de 28 de abril de 1980, do Presidente da FHDF,

**RESOLVE**

Aplicar Pena de Suspensão de 03 (três) dias ao servidor DEJANE WELTON LOPES DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar de Enfermagem), matrícula nº 119.081-4, por transgredir o artigo 116 Incisos III, IX, X e XI, artigo 117 Inciso I, da Lei nº 8.112 de 11/11/90, e considerando o que consta do Processo nº 061.036219/94.

**AVELINO NETA RAMOS**

**INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 139 DE 30 DE AGOSTO DE 1994**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE aos servidores abaixo relacionados nos termos do artigo 196, da Lei nº 8.112/90.

Nome: MARINILDA ROSA COSTA FREITAS, Matrícula: 100759-9, Dependente: MATHEUS HENRIQUE COSTA FREITAS.

Nome: ANTÔNIO AIRTON BORGES, Matrícula: 100168-0, Dependente: AIRTON ARAÚJO BORGES.

**FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 140 DE 30 DE AGOSTO DE 1994**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA aos servidores abaixo relacionados nos termos do artigo 197, da Lei nº 8.112/90.

Nome: MARINILDA ROSA COSTA FREITAS, matrícula: 100759-9, Dependente: MATHEUS HENRIQUE COSTA FREITAS.

Nome: ANTÔNIO AIRTON BORGES, matrícula: 100168-0, Dependente: AIRTON ARAÚJO BORGES.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 141 DE 01 DE SETEMBRO DE 1994**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE aos servidores abaixo relacionados nos termos do artigo 196, da Lei nº 8.112/90.

Nome: KLAUS MARCUS PARANAYBA, Matrícula: 200835-1, Dependente: GABRIELA RESTUCCI PARANAYBA.

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 142 DE 01 DE SETEMBRO DE 1994**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA aos servidores abaixo relacionados nos termos do artigo 197, da Lei nº 8.112/90.

Nome: KLAUS MARCUS PARANAYBA, Matrícula: 200835-1, Dependente: GABRIELA RESTUCCI PARANAYBA.

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

**PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 1994**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea “a”, do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 40.215-X, para substituir FÁTIMA MARIA TEIXEIRA CARMO E SOUZA, matrícula número 38.920-X, Gerente da Gerência de Assistência Social, Símbolo DFG-13, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, no período de 06 a 25.09.94, por motivo de férias da Titular.

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DIRETORIA EXECUTIVA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 92 DE 05 DE JULHO DE 1985**

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII da Instrução nº 006 de 29 de março de 1984,

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora MARIA MÁRCIA DA SILVA, matrícula nº 4153/TEP, para substituir durante o período de férias de 01/07 a 30/07/85, a Secretária da Diretoria Executiva desta Fundação.

SOLANGE DA ROSA SCHMIDT

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 1993**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, Inciso II, alínea “e”, da Instrução nº 001 de 05 de fevereiro de 1993,

**RESOLVE:**

Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo indicado, aos Órgãos a seguir mencionados, com base na Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal a partir de 1º de janeiro de 1992, através da Lei nº 197, de 04 de fevereiro de 1991,

PROCESSO: 101.001.599/93

NOME: OSVALDO DA SILVA COSTA

PROCESSO: 2985-8

9.777 dias prestados à Fazenda Santa Helena, M.G., no período de 10.11.50 a 20.08.63; Kosmos Engenharia S/A, DF., no período de 12.12.64 a 23.05.65; Modelo Revestimentos Especiais Ltda DF., no período de 04.05.65 a 31.08.65; Oficina Orlandi S/A Engenharia Com. e Arquitetura DF., no período de 01.09.65 a 26.10.65; Kosmos Engenharia S/A, DF., no período de 30.11.65 a 26.04.66; Planalto de Automóveis S/A, DF., no período de 15.08.66 a 29.08.72 e 01.11.72 a 18.03.75; Impergil Imp. e Construção Ltda DF., no período de 05.04.75 a 27.06.75; Serveng Silvisam S/A, no período de 05.07.75 a 12.09.75; Premenge Premoldados Engenharia Ltda DF., no período de 17.09.75 a 24.10.75; Conservadora Mundial Ltda no período de 14.11.75 a 26.02.76; Construtora Alcindo Vieira DF., no período de 10.03.76 a 12.04.77; Chistiani Nilsen engenheiros Const. S/A DF., no período de 10.05.77 a 19.08.77; Construtora Macario Com. e Industria Ltda DF., no período de 27.08.77 a 06.09.77; Construtins Comercial Construtora Tocantins Ltda DF., no período de 15.09.77 a 24.01.78; União Brasileira de Educação e Cultura DF., no período de 26.01.78 a 27.02.78; Civisa Engenharia Civil e Sanitária Ltda DF., no período de 16.03.78 a 17.06.78; Engepro Eng. de Projetos Ltda DF., no período de 11.08.78 a 06.02.79; Construtora Rabelo S/A DF., no período de 02.03.79 a 06.03.79; Construtora Civil e Industrial Concisa DF., no período de 13.03.79 a 02.06.79; Emprec Empreendimentos de Engenharia C. Ltda DF., no período de 16.04.80 a 03.06.80; à Cia Urbanizadora da Nova Capital “NOVACAP” DF., no período de 19.07.79 a 18.01.80, contados somente para aposentadoria.

SINVAL DAS NEVES

Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF. de 11.10.93, página 18.

## SECRETARIA DE OBRAS

**PORTARIA-SO DE 01 DE SETEMBRO DE 1994**

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea “a”, do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

**RESOLVE:**

Fazer Cessar os efeitos da Portaria nº 109, de 08.12.93, publicada no DODF nº 249, de 13.12.93, pág. 24, que concedeu Gratificação por Encargo em Gabinete, pelo encargo de Assessor, da Secretaria de Obras do Distrito Federal, à servidora ELAINE MARIA, matrícula nº 40.285-0, do Quadro de Pessoal do SERPRO, por ter sido nomeada para outro Cargo, a partir de 30.08.94.

OSVALDO DA SILVA COSTA

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO**

PORTARIA/CADM/SO DE 06 DE SETEMBRO DE 1994

A comissão de avaliação de desempenho e mérito da Secretaria de Obras, constituída pela Portaria/SO no. 018 de 01.02.94,

RESOLVE:

1- Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho, dos servidores lotados nesta Secretaria, referente ao período 16.10.93 a 15.04.94, conforme anexo I desta Portaria;

2- o servidor que se julgar prejudicado quanto ao resultado desta Avaliação de Desempenho, poderá interpor recurso junto à comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria;

3- caberá à Seção de Pessoal /DAG/SO, efetuar os registros e demais procedimentos necessários ao cadastro funcional de cada servidor.

MOACYR SOARES DE SOUZA Membro EDRIANE CRISTINA DANTAS Membro

MARIA CRISTINA G G PEREIRA Representante dos servidores JOSÉ EVANDRO B DA SILVA Presidente

PORTARIA/CADM/S.O. DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - RESULTADO FINAL PERÍODO DE 16.10.93 A 15.04.94

MATRÍCULA	NOME	GRAU	CONCEITO
00.266-6	Francisco José de Souza	5,00	Excelente
01.288-2	Ciceró Ferreira Leite	4,80	Excelente
01.593-8	Francisco Barbosa	5,00	Excelente
01.666-7	José Teodoro Dias	5,00	Excelente
01.919-4	Hermano Gomes Montenegro	0,00	Não avaliado
02.171-7	Luiz Otávio Caldas de C. Chaves	5,00	Excelente
07.960-x	Martinho José Muniz	4,57	Excelente
08.021-7	Geraldo Roberto Orlandi	5,00	Excelente
10.005-6	Oscar Borges Kneipp	5,00	Excelente
13.033-8	Arnaldo Miranda de Oliveira	4,60	Excelente
13.811-3	José Ferreira Gois	5,00	Excelente
14.230-1	Agnelo Candido de Oliveira	5,00	Excelente
15.490-3	Antonio Duarte Sobrinho	3,70	Bom
16.157-8	Jaime Luiz da Silva	5,00	Excelente
16.168-3	Elmar Luiz Koenigkan	4,80	Excelente
16.506-9	Francisco Dias	5,00	Excelente
16.512-3	João Batista R. da Silva	5,00	Excelente
16.938-2	Nishiana Tunes	5,00	Excelente
17.260-x	João Angelo de Gouveia	5,00	Excelente
17.337-1	José de Sousa	5,00	Excelente
17.638-9	Ivonaldo Ribeiro Guimarães	5,00	Excelente
18.021-2	Ruy Roberto C. de Figueiredo	5,00	Excelente
18.976-6	Marcia Coelho de A. Lima	5,00	Excelente
19.228-7	Jaciara Rodrigues Custódio	5,00	Excelente
19.508-1	Maria de Fátima B. de Miranda	5,00	Excelente
19.627-4	Sônia Mariza A. de Vasconcelos	5,00	Excelente
21.400-0	Maria Lúcia Guedes de Andrade	5,00	Excelente
21.498-1	Manoel Izidoro da Silva Neto	5,00	Excelente
21.615-1	João Roberto Moreira	5,00	Excelente
21.679-9	Maria Cristina G. G. Pereira	4,60	Excelente
22.130-9	Rosália Cristina R. Curado	5,00	Excelente
22.323-9	Marina de Melo Martins	5,00	Excelente
22.340-9	Sônia Braz de Araújo	5,00	Excelente
22.367-0	Ivalisê Maria L. P. da Silva	5,00	Excelente
22.370-0	Ambrosina Pereira Barbosa	5,00	Excelente
22.380-0	Vera Cardoso S. Santos	5,00	Excelente
22.476-0	Cecília Juno Malagutti	5,00	Excelente
22.536-3	Rosária Teixeira	5,00	Excelente
22.742-0	José Evandro B. da Silva	5,00	Excelente
22.744-7	Rita Sueli S. Campos	4,60	Excelente
22.745-5	Claudia Costa de Miranda	5,00	Excelente
23.160-6	Francisco Antonio de Souza	4,67	Excelente
23.162-2	Nilda Ribeiro Barbosa	4,00	Bom
23.595-4	Mara de Fátima dos S. Araújo	5,00	Excelente
24.200-4	Vera Maria M. L. S. Gamarski	5,00	Excelente
24.222-5	Denise Telles de Menezes	4,90	Excelente
24.300-9	Lúcio Oton de Lima	5,00	Excelente
24.478-3	Heliana Aparecida Silva	5,00	Excelente
24.895-9	Marcia E. Andrade	5,00	Excelente
25.020-1	Carlos Henrique V. Silva	4,45	Bom
25.037-6	Agnaldo Ferreira Lima	4,45	Bom
25.126-7	Maria Madalena de Araújo	5,00	Excelente
25.155-0	Denise de Campos Gouvea	5,00	Excelente
25.283-2	Sandra Maria de A. Silva	4,65	Excelente
25.860-1	Monica Germano Duarte	5,00	Excelente
26.066-5	Maria Luiza da Silva	4,55	Excelente
26.125-4	Jose Barbosa da Silva	4,90	Excelente
26.587-X	Maria Patronila de Aquino	5,00	Excelente
26.868-2	Rosália Soares da C. Pereira	5,00	Excelente
26.903-4	Asélio França Barbosa	5,00	Excelente
27.053-9	Maria Raimunda de Araújo	5,00	Excelente
27.791-6	Irene Júnior Costa	5,00	Excelente
28.612-5	Eugênio Barbosa	4,90	Excelente
30.472-7	Valdeci Pereira Damasceno	4,60	Excelente
30.510-3	Maria de Fatima Alves Barbosa	4,75	Excelente
30.559-6	Carmelito P. do Nascimento	4,32	Bom
30.606-1	Rosângela Artines de Oliveira	4,50	Excelente
30.635-5	Hilza Carvalho da Fonseca	4,45	Bom

30.676-2	Marco Antonio X. Coelho	5,00	Excelente
30.706-8	João Tavares da Silva Filho	4,45	Bom
30.735-1	Geni Terezinha S. da Silveira	5,00	Excelente
30.963-X	João Zacarias T. Cuoco	5,00	Excelente
31.126-X	Marcos Aurélio F. de Lima	5,00	Excelente
31.271-1	Ilma Silveira de Lima	5,00	Excelente
31.561-3	Gilvan Marques Teixeira	5,00	Excelente
31.713-6	Haroldo Ferreira Felgueiras	4,80	Excelente
31.754-3	Luiz Pereira de Castro	5,00	Excelente
32.045-5	Geni Alves Souza Jesus	5,00	Excelente
32.151-6	Lúcia Maria Nobre Bastos	4,57	Excelente
32.278-4	Carmozina Fernandes da Costa	4,70	Excelente
32.293-3	Denise Prudente F. Silveira	5,00	Excelente
32.941-X	Evanilda Gentil Evangelista	5,00	Excelente
32.994-0	Evani Benedita de O. Amorim	5,00	Excelente
33.002-7	Silvana Faustina Gusmão	5,00	Excelente
33.239-9	Simone Shafhauser Boçon	5,00	Excelente
33.508-9	Josiana Aguiar Wanderley	4,87	Excelente
33.516-9	Leda Virginia A C Granja	5,00	Excelente
33.517-7	Tadeu Almeida de Oliveira	5,00	Excelente
33.530-4	Monica Veras Gomes	5,00	Excelente
33.531-2	Edson José Vieira	4,50	Excelente
33.532-0	Sandra Soares de Melo	5,00	Excelente
33.553-3	Marília Pacheco Machado	4,87	Excelente
33.555-X	Carlos Roberto M. Vieira	4,90	Excelente
33.558-4	Ed Coelho da C. Tourinho	5,00	Excelente
33.559-2	Ana Lúcia A. Oliveira	5,00	Excelente
33.577-0	Adilson Brito de Carvalho	4,52	Excelente
33.609-2	Valtamar Constantino	5,00	Excelente
33.616-5	Banceu Ovidiu Valentim Ion	4,58	Excelente
33.680-2	Roxane Delgado Almeida	4,75	Excelente
33.691-2	José Ricardo Mateus	4,73	Excelente
33.750-1	Geraldo Lourenco de Almeida	4,90	Excelente
33.991-1	Maria Aparecida L. Freitas	5,00	Excelente
34.014-6	Eunice Maria de J. Souza	5,00	Excelente
34.556-3	Otaviana P. de Castro	4,90	Excelente
34.771-X	Marinalva Carvalho de Novais	5,00	Excelente
35.121-0	Luciana Monteiro V. Sardinha	5,00	Excelente
35.394-9	Reinaldo Pereira do Nascimento	4,80	Excelente

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**

Processo nº: 112.005.834/94

Interessado: SAB - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Sessão nº 2.100ª, realizada em 06 de setembro de 1994. O Conselho, com o voto do Relator, de acordo com a decisão da Diretoria e nos termos do inciso XII, artigo 24, combinado com "caput" do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifica e faz publicar o ato de dispensa de licitação que autoriza a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento a diversos órgãos da Companhia. Relator: Conselheiro BENEDITO DA C. BEZERRA DE ARAÚJO.

A T A DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REALIZADA ÀS 11:00 HORAS DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1994.

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", CGC nº 00.037.457.0001-70, reuniu-se a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na forma do Artigo 12 do ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, Artigo 124, Parágrafo 4º e Artigo 140 da Lei nº 6.404 de 15/DEZEMBRO/1976, sob a Presidência do Engenheiro ARINO OTON DE LIMA, Diretor Presidente da NOVACAP, com a presença do Senhor Doutor ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO, DD. Procurador Geral do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL e a Doutora INEZ MARIA SANTOS DE SÁ ARAÚJO, Procuradora da Fazenda Nacional, designada pela Portaria nº 464/94 de 05 de agosto de 1994, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, para representar o Acionista UNIÃO FEDERAL. Acionistas detentores da totalidade do Capital Social da Empresa. Esteve também presente à reunião, o Assessor da Presidência, JOSÉ AURI DE PAIVA. Verificada a presença da unanimidade dos Acionistas pelas assinaturas apostas no " LIVRO DE PRESENÇA." Foram abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente da Empresa, Engenheiro ARINO OTON DE LIMA e de conformidade com o Artigo 14 do ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, transmitiu a Presidência da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ao Senhor

Doutor ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO, representante do Acionista Majoritário do DISTRITO FEDERAL, o qual após assumir a Presidência designou para secretária-lá a mim JOSÉ AURI DE PAIVA. A seguir, o Senhor Presidente dispensou a leitura dos Ofícios Convocatórios O.I. nº 609/94-SOC/PRES e O.E. nº 070/94-SOC/PRES de 26 de agosto de 1994, cujos termos vão a seguir transcritos: "... Senhor Procurador Geral, de conformidade com o disposto no Artigo 12 do ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, combinado com o artigo 124, Parágrafo 4º e Artigo 140 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convocar a Vossa Excelência, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 10/AGOSTO/1994, às 11:00 horas, na Sede da Companhia, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote "B", nesta Capital, para apreciação dos seguintes assuntos: a) - Eleição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; b) - Outros assuntos de interesse geral da Companhia. Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e consideração. As. ARINO OTON DE LIMA - Diretor Presidente..." Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente, em observância à Ordem do Dia, colocou em discussão e votação segundo a ordem de apresentação: a) - Eleição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. A ASSEMBLÉIA GERAL, tendo em vista que o mandato do Conselho de Administração, expira-se em 24 de agosto de 1994, considera extinto o mandato dos Conselheiros LAÉLIO LADEIRA DE SOUZA, MARCOS BRAGA FERREIRA, PEDRO CELSO ANTONIETO, CILENE MARIA MACHADO GOMES e JOSÉ GLAUCO APOLIANO ANDRADE DIAS. O Representante de Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o artigo 17 do ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, propôs a reeleição por mais 02 (dois) anos dos Senhores a seguir qualificados: ARINO OTON DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA - 940/D-DF - CPF nº 008.433.851-20, LÁZARO CUSTÓDIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Advogado, OAB - nº 3389 - CPF nº 066.933.001-97 e SUELI MARIA ARANTES, solteira, brasileira, Jornalista, CPF nº 336.273.551-72 e a eleição dos Senhores PAULO RIDOMAR FLEURY FERNANDES, casado, brasileiro, Advogado - OAB nº 7225-GO - CPF nº 077.054.251-49 e SUZE MARIA DE MELO LABOISIERE LOYOLA, brasileira, casada, Advogada - OAB nº 6982 - GO - CPF nº 479.899.981-49, conforme indicação do Senhor Governador do Distrito Federal, através do O.F. nº 36/94 - CP, de 10 de agosto de 1994, e para Membros Suplentes a reeleição dos Senhores JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA nº 13.531/D-RJ, CPF nº 009.166.091-20, MARIA AUXILIADORA RIBEIRO BRAGA, brasileira, solteira, Advogada, OAB nº 2345-DF, CPF nº 033.760.101-10, MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA, brasileira, desquitada, Arquiteta, CREA nº 15.505/D, CPF nº 066.375.661-87, ORION CLÁUDIO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Arquiteto, CREA nº 1.101/D, CPF nº 010.517.251-00 e VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, brasileira, casada, Engenheira Civil, CREA nº 901/D-DF, CPF nº 266.165.131-49. O representante UNIÃO FEDERAL, indicou através do processo nº 10951.000537/94-29 e propôs a reeleição para Membro Efetivo do Senhor BENEDITO DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, Físico, CPF nº 205.591.357-34, e eleição do Senhor ORLANDO VENTO FILHO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA nº 1251/D-DF, CPF nº 175.087.117-34, e para Membros Suplentes, a eleição dos Senhores JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ LOPES, brasileiro, casado, Servidor Público, CPF nº 155.297.541-04 e LUIZ HENRIQUE BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Servidor Público, CPF nº 421.726.836-04. Colocadas em votação as proposições, foram os nomes aprovados por unanimidade. De conformidade com o Artigo 17 § 1º do ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, indicou dentre os membros eleitos para Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, o Conselheiro e Diretor Presidente da Companhia, o Engenheiro ARINO OTON DE LIMA, e para Presidente Substituto o Conselheiro LÁZARO CUSTÓDIO DOS SANTOS. Colocadas em votação as proposições, foram os nomes aprovados por unanimidade, ficando o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da NOVACAP, assim constituído: MEMBROS EFETIVOS - ARINO OTON DE LIMA - Presidente, LÁZARO CUSTÓDIO DOS SANTOS, Presidente Substituto, PAULO RIDOMAR FLEURY FERNANDES, SUZE MARIA DE MELO LABOISIERE LOYOLA, SUELI MARIA ARANTES, BENEDITO DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE ARAÚJO e ORLANDO VENTO FILHO. MEMBROS SUPLENTES - JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, MARIA AUXILIADORA RIBEIRO BRAGA, MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA, ORION CLÁUDIO DO NASCIMENTO, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO

MARTINEZ LOPES e LUIZ HENRIQUE BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS. Em seguida, os acionistas manifestaram votos de agradecimentos aos Conselheiros, pelos serviços prestados com tanta eficiência e dedicação, e desejaram aos Conselheiros eleitos felicidades nos cargos para os quais foram eleitos. b) - Outros assuntos de interesse geral da Companhia. Não tendo sido apresentado mais nenhum assunto, o Presidente da Assembléia Geral, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, JOSÉ AURI DE PAIVA, Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

Procurador Geral do Distrito Federal

INEZ MARIA SANTOS DE SÁ ARAÚJO

Procuradora da Fazenda Nacional

ARINO OTON DE LIMA

Diretor presidente da NOVACAP

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER -DF

#### INSTRUÇÃO DE 02 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com a competência delegada no artigo 2º, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90 e tendo em vista o constante do Processo nº 113.001186/91,

#### RESOLVE:

Conceder Adicional da Lei nº 6.732, de 04.12.79, em consonância com os artigos 2º § 2º da Lei nº 062, de 12.12.89, e 4º do Decreto nº 12.207, de 13.02.90, mais 3/5 de Gratificação de Representação de Gabinete da Presidência da República, função Auxiliar, na incorporação que faz jus o servidor VALDEMAR FRANCISCO RIBEIRO, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 92.838-0, ficando 4/5 de Gratificação de Representação de Gabinete (Auxiliar), a partir de 11.06.94.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

### DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 010-DMTU, DE 30 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.408, de 14 de janeiro de 1994.

#### RESOLVE:

1. Estabelecer como ano do primeiro licenciamento, para fins de cadastramento dos ônibus no STPC/DF, o indicado no Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo-CRLV, no que se refere à fabricação do chassi, considerando-se o mês de ingresso aquele do efetivo cadastramento no STPC/DF.
2. Na hipótese de não ser possível a identificação do ano e do mês referido no item anterior, serão considerados o ano indicado na numeração do chassi, conforme codificação do fabricante, e o mês de janeiro com referência para o cadastramento e a conseqüente apuração do tempo de utilização do ônibus no STPC/DF.
3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI

Referência: Regimento Interno.

Assunto: 29ª (VIGÉSIMA-NONA) Reunião Plenária Ordinária.

## Resolução Nº 021/94 - JARI/DMTU-DF

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI do DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o seu Regimento Interno (artigo 3º-inciso I e 21º parágrafo único), aprovado pelo Decreto nº 14.394, de 09 de novembro de 1992, em sua 29ª (VIGÉSIMA-NONA) Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 1994, às 08:30 horas, em sua Sala de Reuniões Plenárias, Térreo do Terminal de Vitoria/DMTU-DF, no Setor de Abastecimento e Armazenagem Norte-SAAN, Quadra 01, Lote 1.180, CEP 71.220-000, Brasília-DF, deliberou o seguinte:

1) Apreciação, encaminhamento e votação dos Processos nºs: 030.012.314/92-Alvorada (MANTER PENALIDADE); 030.000.536/93-Alvorada (MANTER PENALIDADE); 030.000.693/93-Alvorada (MANTER PENALIDADE); 030.000.763/93-Alvorada (MANTER PENALIDADE); 030.012.438/92-Alvorada (CANCELAR PENALIDADE); 030.015.414/92-Alvorada (CANCELAR PENALIDADE); 030.016.550/92-Alvorada (MANTER PENALIDADE); 030.018.055/92-Alvorada (MANTER PENALIDADE); 030.012.735/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.012.544/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.014.153/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.015.419/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.015.002/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.015.433/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.015.434/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.015.416/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.015.004/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.015.415/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.014.785/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.016.248/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.015.970/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.015.954/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.015.003/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.015.971/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.015.972/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.015.417/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.016.246/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.015.966/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 096.000.144/93-PLANETA (MANTER PENALIDADE); 096.000.731/93-Planeta (MANTER PENALIDADE); 096.000.205/93-Planeta (MANTER PENALIDADE); 096.001.004/93-Planeta (MANTER PENALIDADE); 096.001.390/93-Planeta (MANTER PENALIDADE); 096.001.110/93-Planeta (MANTER PENALIDADE); 096.000.738/93-Planeta (MANTER PENALIDADE); 030.011.540/92-Alvorada (CANCELAR PENALIDADE); 030.015.594/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.015.436/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.014.445/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.014.272/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.013.498/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.014.075/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.014.366/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.012.542/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.012.734/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.013.386/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.013.296/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.013.086/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.015.955/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.016.679/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.016.653/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.014.791/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.017.866/92-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.000.694/93-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.000.784/93-Arco (MANTER PENALIDADE); 030.010949/92-TCB/Preposto (CANCELAR PENALIDADE); 030.008.309/92-TCB/Preposto (CANCELAR PENALIDADE); 030.015.587/92-TCB/Preposto (CANCELAR PENALIDADE); 030.015.040/92-TCB/Preposto (MANTER PENALIDADE); 030.014.053/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.015.005/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.015.422/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.014.139/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.014.146/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.014.225/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.015.593/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.015.781/92-TCB (CANCELAR PENALIDADE); 030.014.067/92-TCB (CANCELAR PENALIDADE); 030.014.352/92-TCB (CANCELAR PENALIDADE); 030.014.795/92-TCB (CANCELAR PENALIDADE); 030.015.017/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.015.435/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.015.991/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.014.852/92-Viplan (MANTER PENALIDADE); 030.015.012/92-Viplan (MANTER PENALIDADE); 030.016.096/92-Viplan (MANTER PENALIDADE); 030.016.116/92-Viplan (MANTER PENALIDADE); 030.016.247/92-Viplan (MANTER PENALIDADE); 030.015.426/92-Viplan (MANTER PENALIDADE); 030.016.549/92-Viplan (MANTER PENALIDADE); 030.013.497/92-Viplan (MANTER PENALIDADE); 030.015.580/92-Viplan (MANTER PENALIDADE); 030.016.546/92-Viplan (MANTER PENALIDADE).

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

3) Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 29 de agosto de 1994.

Presidente: ANTÔNIO GERALDO G. DE MAGELA MOURA

Membros: ITAMAR JOSÉ TEIXEIRA RIENTE, ROMERO LEMOS DO PRADO, THEREZINHA MENDES DO NASCIMENTO TROYANO

Referência: Regimento Interno

Assunto: 30ª (TRIGÉSIMA) Reunião Plenária Ordinária.

## Resolução Nº 022/94-JARI/DMTU-DF.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES do DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS-DMTU, no uso das atribuições que lhe confere o seu Regimento Interno (artigo 3º inciso I e 21º parágrafo único), aprovado pelo Decreto nº 14.394, de 09 de novembro de 1992, em sua 30ª (TRIGÉSIMA) Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 1º de setembro de 1994, às 08:20 horas (oito horas e vinte minutos), em sua Sala de Reuniões Plenárias, Térreo do Terminal de Vitoria/DMTU-DF, no Setor de Abastecimento e Armazenagem Norte-SAAN, Quadra 01, lote 1.180, CEP 71.220-000, Brasília-DF, deliberou o seguinte:

1) Apreciação, encaminhamento e votação dos Processos nºs 030.016.110/92-TCB (CANCELAR PENALIDADE); 096.000.149/93-Planeta (MANTER PENALIDADE); 030.014.281/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.014.781/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.016.542/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.016.655/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.016.676/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.016.109/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.000.695/93-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.016.544/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.015.965/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.000.768/93-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.000.771/93-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.016.538/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.016.654/92-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.000.766/93-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.000.901/93-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.001.246/93-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.001.197/93-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.000.191/93-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.001.198/93-TCB (CANCELAR PENALIDADE); 030.002.207/93-TCB (CANCELAR PENALIDADE); 030.002.702/93-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.002.872/93-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.018.051/92-TCB (CANCELAR PENALIDADE); 030.000.279/93-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.002.171/93-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.002.573/93-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.002.462/93-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.014.226/92-ALVORADA (CANCELAR PENALIDADE); 030.016.106/92-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.017.873/92-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.016.660/92-ALVORADA (CANCELAR PENALIDADE); 030.000.907/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.001.174/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.001.245/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.001.473/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.015.659/92-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.000.691/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.001.390/93-ALVORADA (CANCELAR PENALIDADE); 030.001.681/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.000.435/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.000.535/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.015.974/92-ARCO (MANTER PENALIDADE);

030.000.546/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.000.764/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.000.906/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.001.058/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.017.133/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.018.052/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.017.864/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.017.878/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.000.830/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.000.532/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.001.613/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.001.599/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.001.474/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.001.471/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.000.253/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.280/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.284/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.419/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.420/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.421/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.114/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.249/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.540/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.545/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.017.870/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.117/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.677/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.678/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.827/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.831/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.832/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.840/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.064/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.391/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.532/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.015.602/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.111/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.018.063/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.119/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.776/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.847/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.071/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.073/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.196/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.903/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.059/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.207/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.215/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.464/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.472/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.680/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.685/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.015.420/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.098/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.548/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.675/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.017.867/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.017.876/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.013.499/92-CONDOR (MANTER PENALIDADE); 030.013.584/92-CONDOR (MANTER PENALIDADE); 030.015.423/92-CONDOR (MANTER PENALIDADE); 030.000.270/93-CONDOR (MANTER PENALIDADE); 030.016.115/92-CONDOR (MANTER PENALIDADE); 030.000.985/93-CONDOR (MANTER PENALIDADE); 030.001.072/93-CONDOR (MANTER PENALIDADE); 030.002.926/93-CONDOR (MANTER PENALIDADE); 096.000.186/93-CONDOR (MANTER PENALIDADE); 096.001.418/93-CONDOR (MANTER PENALIDADE); 096.001.723/93-CONDOR (MANTER PENALIDADE); 096.003.082/93-CONDOR (MANTER PENALIDADE); 096.003.699/93-CONDOR (MANTER PENALIDADE); 030.017.883/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.017.884/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE).

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

3) Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 02 de setembro de 1994.

Presidente: ANTÔNIO GERALDO G. DE MAGELA MOURA

Membros: ITAMAR JOSÉ TEIXEIRA RIENTE, ROMERO LEMOS DO PRADO, JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO.

Referência: Regimento Interno

Assunto: 31ª (TRIGÉSIMA-PRIMEIRA) Reunião Plenária Ordinária.

## Resolução Nº 023/94-JARI/DMTU-DF.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI do DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS-DMTU, no uso

das atribuições que lhe confere o seu Regimento Interno (artigo 3º inciso I e 2º parágrafo único), aprovado pelo Decreto nº 14.394, de 09 de novembro de 1992, em sua 31ª (TRIGÉSIMA-PRIMEIRA) Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de setembro de 1994, às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), em sua Sala de Reuniões Plenárias, Térreo do Terminal de Vitoria/DMTU-DF, no Setor de Abastecimento e Armazenagem Norte-SAAN, Quadra 01, lote 1.180, CEP 71.220-000, Brasília-DF, deliberou o seguinte:

- 1) Apreciação, encaminhamento e votação dos Processos nºs. 030.000.181/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.269/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.276/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.689/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.692/93 - VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.015.579/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE) 030.015.662/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.539/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.672/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE) 030.016.674/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.753/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016754/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.953/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.954/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.955/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.956/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.957/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.958/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE) 030.018.057/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.018.060/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.208/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.218/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.247/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.467/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE) 030.001.535/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.206/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.688/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE) 030.000.690/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.774/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.775/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE) 030.016.970/92-VIPLAN/PREPOSTO (CANCELAR PENALIDADE); 030.000.442/93-VIPLAN/PREPOSTO (CANCELAR PENALIDADE); 030.000.449/93 - VIPLAN/PREPOSTO (MANTER PENALIDADE); 030.001.227/93-VIPLAN/PREPOSTO (MANTER PENALIDADE); 030.001.255/93-VIPLAN/PREPOSTO (CANCELAR PENALIDADE); 030.001.400/93-VIPLAN/PREPOSTO (MANTER PENALIDADE); 030.001.405/93-VIPLAN/PREPOSTO (CANCELAR PENALIDADE); 030.001.981/93-VIPLAN/PREPOSTO (CANCELAR PENALIDADE); 030.016.935/92-TCB/PREPOSTO (CANCELAR PENALIDADE); 030.017.137/92-TCB/PREPOSTO (MANTER PENALIDADE); 030.002.606/93-TCB/PREPOSTO (MANTER PENALIDADE); 030.015.424/92-LOTAXI (MANTER PENALIDADE) 030.000.192/93-LOTAXI (MANTER PENALIDADE); 030.016.657/92-ARCO (CANCELAR PENALIDADE); 030.016.551/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.016.552/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.016.537/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.016.680/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.000.541/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.016/681/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.017.141/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.000.811/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.001.600/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.601/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.684/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.002.175/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.016.097/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.898/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.533/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.990/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.002.001/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.002.174/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.002.176/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.015.581/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.017.871/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.463/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.018.061/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.773/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.012.247/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.772/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.839/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.989/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.002.000/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.002.151/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.002.575/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.530/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.002.274/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.002.466/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.002.470/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.018.054/92-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.207/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.000.281/93-VIPLAN (MANTER PENALIDADE); 030.001.465/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.001.682/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.016.656/92-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.001.967/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.002.181/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.002.203/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.002.930/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.002.007/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 096.000.327/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 096.000.336/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 096.000.425/93-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 096.000.404/93-TCB (MANTER PENALIDADE); 096.000.599/93-TCB (MANTER PENALIDADE); 030.012.999/90-ALVORADA/PREPOSTO (CANCELAR PENALIDADE); 030.014.150/92-ALVORADA (MANTER PENALIDADE); 030.000.757/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.017.116/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.017.880/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.015.973/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.000.812/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.000.841/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.000.542/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.000.696/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.001.062/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.000.543/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.001.214/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.001.466/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.000.544/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.017.877/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.001.469/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.002.200/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.001.980/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.002.170/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.001.991/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.002.169/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.017.863/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.000.814/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.002.928/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.002.201/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.017.868/92-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.001.679/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 030.001.996/93-ARCO (MANTER PENALIDADE); 096.000.329/93-TCB (MANTER PENALIDADE);

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3) Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 08 de setembro de 1994.

Presidente: ANTÔNIO GERALDO G. DE MAGELA MOURA.  
Membros: Itamar JOSÉ TEIXEIRA RIENTE, ROMERO LEMOS DO PRADO, TEREZINHA MENDES DO NASCIMENTO TROYANO

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REFERÊNCIA: Processo nº 050.000.849/94

INTERESSADO: Secretaria de Segurança Pública

ASSUNTO: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, realizada pelo Departamento de Administração Geral, em favor da firma DIGIREDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, para fazer face à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de processamento eletrônico de dados marca DIGIREDE, com fulcro no artigo 25, inciso I, do referido dispositivo legal. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as devidas providências.

Brasília, 24 de agosto de 1994

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

Designar JOSÉ BARBOSA CARNEIRO, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.772-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ADEMIR DE SOUSA BRITO, matrícula nº 24.297-7, Chefe do Serviço de Assistência Agrícola/COSIPE, Código DFG-10, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 07.01.94 a 10.02.94.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE SETEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

Designar HEITOR BARBOSA DE LACERDA JÚNIOR, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 24.036-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DOMINGOS JOSÉ LINDOZO MUNIZ, matrícula nº 22.954-7, Diretor do Centro Integrado de Telecomunicações/CPO, Código DFG-11, por motivo de férias regulamentares, no período de 11.07. a 09.08.94.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo

item I, alínea "c", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.000856/94,

**RESOLVE:**

I — Conceder Adicional de Insalubridade — GRAU MÉDIO, a partir de 23.03.94, aos servidores abaixo relacionados:  
matrícula: 33.159-7, Nome: NILMAR MENDES PEIXOTO.

matrícula: 33.135-X, Nome: ADÃO BASÍLIO DE CARVALHO.

II — Conceder Adicional de Insalubridade — GRAU MÉDIO, a partir de 16.05.94, ao servidor CLÁUDIO DA COSTA NOGUEIRA FILHO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 34.594-6.

III — Conceder Adicional de Insalubridade — GRAU MÉDIO, a partir de 04.07.94, ao servidor WELLINGTON LIMA DE ARAÚJO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 38.962-5.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 1994**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item V do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Perito Médico Legista IGNÁCIO ANTONIO JOHN, Primeira Classe, Padrão V, matrícula nº 24.676-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ENEIDA FONTES MANZAN, matrícula nº 26.817-8, Chefe da Seção de Perícias no Vivodpml/IML/CPT/PCDF, Código DF-05, em virtude de licença prêmio por assiduidade no período de 01.09 a 01.10.94.

DESIGNAR o Agente de Polícia ARNALDO NEVES DA SILVA, Primeira Classe, Padrão II, matrícula nº 27.529-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir VERA LÚCIA D. DE S. ARAÚJO, matrícula nº 23.438-9, Chefe da Seção de Investigações Criminais da 20ª Delegacia Policial-CPC/PCDF, Código DF-02, em virtude de licença prêmio por assiduidade no período de 01.09 a 01.10.94.

DESIGNAR a Técnica de Administração Pública MARIA DE LOURDES OLIVEIRA JÚNIOR, Primeira Classe, Padrão IV, matrícula nº 21.386-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MAILINE ALVARENGA, matrícula nº 28.770-9, Chefe do Serviço de Correição da Corregedoria Geral de Polícia-PCDF, Código DF-10, em virtude de licença prêmio por assiduidade no período de 01.09 a 01.10.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

**ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 1994**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria 034/93, de 21.06.93.

**RESOLVE:**

DISPENSAR, em virtude de aposentadoria, o Papiloscopista Policial FRANCISCO CAVALCANTE DE ARAÚJO, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.195-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DF-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 05 — DI/II/CPT/PCDF, a partir de 17.08.94.

DISPENSAR o Papiloscopista Policial JOSÉ AIRES DA SILVA, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.366-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o cargo em Comissão, Código DF-02, de Chefe da Seção de Preparação — DPA/II/CPT/PCDF, a partir de 01.09.94.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial JOSÉ AIRES DA SILVA, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.366-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DF-02, de Chefe do Posto de Identificação nº 05 — DI/II/CPT/PCDF, a partir de 01.09.94.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial FRANCISCA DE MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.181-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DF-02, de Chefe da Seção de Preparação — DPA/II/CPT/PCDF, a partir de 01.09.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

**ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 1994**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria 034/93, de 21.06.93.

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Agente de Polícia FRANCI FERNANDES MAIA, Primeira Classe, Padrão III, matrícula nº 25.916-0 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DF-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da 11ª Delegacia Policial-CPC/PCDF, a partir de 01.09.94.

DISPENSAR, a pedido, o agente de Polícia ELVIS PORTELA MOITA, Segunda Classe, Padrão IV, matrícula nº 31.516-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DF-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da 11ª Delegacia Policial — CPC/PCDF, a partir de 01.09.94.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LUIZ ALFREDO FERNANDES JALES, Segunda Classe, Padrão II, matrícula nº 35.159-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em comissão, Código DF-02, de Chefe do Cartório da Delegacia de Costumes e Diversões Públicas-DCDP/CPE/PCDF, a partir de 01.09.94.

DISPENSAR, a pedido, a Escrivã de Polícia SONIA APARECIDA GALDINO, Primeira Classe, Padrão II, matrícula nº 27.243-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DF-02, de Chefe do Cartório da Delegacia de Costumes e Diversões Públicas — DCDP/CPE/PCDF, a partir de 01.09.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

**ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 1994**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79,

**RESOLVE:**

DESIGNAR a Agente de Polícia LÍVIA PEREIRA C. BITTENCOURT, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 23.575-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ILDETE AMBRÓSIA SOBRAL, matrícula nº 18.728-3, Chefe do Serviço de Planejamento e Informações-PCDF, Código DF-10, em virtude de licença para tratamento de saúde no período de 31.08 a 14.09.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

**POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 1994**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 26 de agosto de 1994, o Capitão QOPMA LUIZ JOSÉ DE ALMEIDA, mat. 00.974/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.

EDES COSTA — CORONEL QOPM

## PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 1994

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994,

## RESOLVE:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 26 de agosto de 1994, o Capitão QOPMA EVERALDO MIRANDA — mat. 02.716/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.

EDES COSTA — CORONEL QOPM

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

## INSTRUÇÃO DE 08 DE SETEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23 de maio de 1991, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, e tendo em vista o constante do Processo nº 081.003887/92,

## RESOLVE:

1 - Dispensar REGINA ELIZABETH CABRAL DE ARAÚJO DA TRINDADE, matrícula nº 1038-8, Gerente de Programação e Jornalismo, do Departamento de Radiodifusão DE/FCDF, Símbolo DFG-12, da qualidade de Executora do Termo de Contrato nº 024/93-FCDF, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a AGÊNCIA J B SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A, tendo por objeto a prestação de serviços à FCDF.

2. Designar ELIETE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 928-8, Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Radiodifusão DE/FCDF, Símbolo DFG-05, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Contrato nº 024/93-FCDF, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a AGÊNCIA J B SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A, tendo por objeto a prestação de serviços à FCDF, tudo de acordo com os termos constantes do processo acima citado.

JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA

### FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº: 081.001686/94  
Interessado: ABERT-ASS. BRAS. DE EMISS. DE RÁDIO E TV.  
Assunto: Inexigibilidade de Licitação  
Ratifico a Dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação prevista ao inciso III do art. 25 combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 de acordo com o processo em referência a NE nº: 30270/94.  
Publique-se e encaminhe-se à FCDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 09 de setembro de 1994

CESAR BAIOCCHI  
Presidente

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO — DEFER

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DE PESSOAL

CONCEDO, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade, aos funcionários abaixo relacionados:

Processo: 00011.000479/94  
Nome: NILSON RIOS DA SILVA  
Cargo: Téc. Administração Pública  
Quinquênio: 1º — 18/08/89 a 18/08/94  
Matrícula: 00.450-2  
Lotação: Seção Financeira  
Referência: 11B

Processo: 00011.000490/94  
Nome: MARCIA PATRICIO DE OLIVEIRA  
Cargo: Téc. Administração Pública  
Quinquênio: 1º — 18/08/89 a 18/08/94  
Matrícula: 00.454-5  
Lotação: Seção Financeira  
Referência: 11B

Processo: 00011.000497/94  
Nome: CARLOS RIBEIRO NETO  
Cargo: Téc. Administração Pública  
Quinquênio: 4º — 01/03/89 a 01/03/94  
Matrícula: 00.010-8  
Lotação: SSA  
Referência: 03B

GILMAR OLIVEIRA TAVARES  
Chefe Seção Pessoal

## SECRETARIA DE TRABALHO

## PORTARIA DE 01 DE SETEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.539, de 26.06.86,

## RESOLVE:

Mandar cessar, por estar sendo nomeada para outro cargo, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, concedida a servidora FELICIANA CASTELO BRANCO TORELLY, matrícula nº 42.134-0, a partir de 01 de setembro de 1994.

## RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, Gratificação por Encargo em Gabinete na categoria de Auxiliar a ROSAMIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 34.869-4, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 01.09.94.

PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO Nº: 190.000.403/94  
INTERESSADO: DEPEMA/SEMATEC  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Ratifico a realização da despesa, com dispensa de licitação em favor da firma ANTENAS J&M INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, no valor de R\$ 181,58 (Cento e oitenta e um reais, cinquenta e oito centavos), objetivando cobrir despesas com a instalação de uma antena externa de TV.  
A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.  
Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral com vistas as providências complementares.

Brasília-DF, 05 de setembro de 1994  
MARIA DO CARMO LIMA BEZERRA  
Secretária

PROCESSO N°: 190.000.494/94

INTERESSADO: DEPEMA/SEMATEC

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a realização da despesa, com dispensa de licitação em favor da firma CONFECÇÕES SÃO PAULO LTDA, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), objetivando cobrir despesas com a restauração de sacolas do Teatro de Bonecos.

A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso II, do art. 24, da Lei n° 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral com vistas as providências complementares.

Brasília-DF, 05 de setembro de 1994

MARIA DO CARMO LIMA BEZERRA  
Secretária

PROCESSO N°: 030.006.740/94

INTERESSADO: SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA SEMATEC

ASSUNTO: Tomada de Contas do Agente de Material e Patrimônio da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, referente ao exercício de 1993.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 11.966, de 10 de novembro de 1989, e disposições do Inciso X, Artigo 140 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, considerando os termos do Certificado de Auditoria n° 006/94 — DAGES/SUAUD/SEFP e demais informações constantes do Processo n° 030.006.740/94,

RESOLVE:

Manifestar-se pela regularidade das contas do Agente de Material e Patrimônio da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, MARCOS ANTONIO LANDIM DE SOUSA, relativas ao exercício de 1993, ressalvadas eventuais irregularidade que venham a ser apuradas posteriormente.

Publique-se e encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília-DF., 05 de setembro de 1994

MARIA DO CARMO L. BEZERRA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

ORDEM DE SERVIÇO N° 014 DE 2 DE SETEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso VII do seu estatuto,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de posse de BHASKARA RAO ADUSUMILLI, nomeado para o cargo de gerente da gerência de planejamento da diretoria técnico-científica, publicado no DODF de n° 170 página 07, por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de agosto de 1994, nos termos do artigo 13, Parágrafo 1°, da Lei 8.112/90.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Processo: 190.000.339/94

Interessado: CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA

Autorizo, aplicação de multa no valor total de R\$ 7,22 (sete reais e vinte dois centavos) na firma Casa São Luiz Ferragens Ltda, por ter infringido a Observação n° 2 do anexo ao Edital da TP/33/94-CL/SEA.

Brasília, 05 de setembro de 1994

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM  
Presidente

PROCESSO: 193.000.058/94

INTERESSADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ASSUNTO: Apoio financeiro ao evento científico, como Projeto de nome "II Semana de Estudos Medievais".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666 e das peças que instruem o processo acima, ratifico o ato de inexigibilidade e autorizo a realização da despesa em favor da interessada indicada no valor ordinário de R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais).

A inexigibilidade de licitação está fundamentada NO "CAPUT" do artigo 25 da Lei 8.666 de 21.06.93.

Brasília, 06 de setembro de 1994

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM  
Presidente

### JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE SETEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 4° da Lei n° 529 de 03 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1°, e item 1 do artigo 2°, do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto n° 15.357 de 23 de dezembro de 1993, IVO GRACIANO DE SOUZA, matrícula n° 90.765-0, Técnico de Administração Pública, para substituir MILTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula n° 93.043-1, Encarregado da Seção de Serviços Gerais da Divisão de Administração Geral/JZB, Símbolo DFG-03, no período de 11 a 30 de setembro de 1994, por motivo de férias do titular.

Brasília-DF, 06 de setembro de 1994

RAUL GONZALEZ ACOSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE SETEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 4° da Lei n° 529 de 03 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1°, e item 1 do artigo 2°, do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto n° 15.357 de 23 de dezembro de 1993, JOSÉ SÍLVIO MOREIRA DA SILVA, matrícula n° 92.957-3, Auxiliar de Administração Pública, para substituir JOSÉ ARNÓBIO ROCHA ARAÚJO, matrícula n° 93.351-1, Encarregado da Divisão de Apreensão de Animais/JZB, Símbolo DFG-03, no período de 11 a 30 de setembro de 1994, por motivo de férias do titular.

Brasília-DF, 06 de setembro de 1994

RAUL GONZALEZ ACOSTA

Processo n°: 030.000142/94

Interessado: ADRIANA VIEIRA DE MELO

Assunto: Diária de Viagem

Autorizo a concessão de 09 (nove) diárias à servidora ADRIANA VIEIRA DE MELO, matrícula n° 80.033-3, Chefe da Seção de Clínica Médica e Cirúrgica da Divisão de Veterinária/JZB, no valor de R\$ 584,40 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para participar do Curso de Atualização em Acupuntura Veterinária, na Universidade Federal Rural — Rio de Janeiro, no período de 15 a 24 de setembro de 1994.

Brasília-DF, 09 de setembro de 1994

RAUL GONZALEZ ACOSTA

**PROCURADORIA GERAL****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SEÇÃO DE PESSOAL****SALÁRIO FAMÍLIA**

NOME: CRISTOVÃO JOSÉ DA SILVA

MATRÍCULA: 37.101-7

DESPACHO: Concedo, na forma do artigo 197, Parágrafo Único item I, da Lei nº 8.112/90, o benefício do Salário Família pelo dependente LUCIANA ALMEIDA SILVA, filha, nascida em 10.08.94, a partir de 31.08.94, conforme Certidão de Nascimento nº 148556.

**LICENÇA PATERNIDADE**

NOME: CRISTOVÃO JOSÉ DA SILVA

MATRÍCULA: 37.101-7

DESPACHO: Concedo, na forma do artigo 208, da Lei nº 8.112/90, Licença Paternidade no período de 05 (cinco) dias, a contar de 10.08.94.

**AUXÍLIO NATALIDADE**

NOME: CRISTOVÃO JOSÉ DA SILVA

MATRÍCULA: 37.101-7

DESPACHO: Concedo, na forma do artigo 185, Inciso I, letra "b" da Lei nº 8.112/90, Auxílio Natalidade, referente ao menor vencimento do serviço público, no mês de AGOSTO/94.

Brasília, 31 de agosto de 1994.

JUAREZ VIEIRA MATOS FILHO

Seção de Pessoal/DAG/PRG

Chefe

**ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS  
E BALANÇOS**

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

CONTRATOS - CEB

A Companhia Energética de Brasília - CEB, considerando o que estabelece o artigo 61 da Lei 8.666/93, relaciona os instrumentos contratuais emitidos no período de 18.08.94 a 08.09.94, realizados com base em Tomadas de Preços.

Em R\$

LICITAÇÕES	MATERIAL	FORNECEDOR	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONTRATO	ASSINAT.	VIGÊNCIA
TPM-043/94	Placa mãe	Informatic	1U	698,00	698,00	2.5360-X	25.08.94	30 dias
TPM-043/94	Impressora	Techdata	4U	1.164,00	4.656,00	2.5361-8	25.08.94	30 dias
TPM-043/94	Impressora	Techdata	1U	1.900,00	1.900,00	2.5361-8	25.08.94	30 dias
TPM-050/94	Conjunto	IMG Equip.	2U	3.894,00	7.788,00	2.5357-X	18.08.94	60 dias
TPM-046/94	Cabo cobre	Pirelli	12000M	2,35	28.224,00	2.5375-8	06.09.94	30 dias
TPM-046/94	Cabo cobre	Pirelli	10000M	5,47	54.705,00	2.5375-8	06.09.94	30 dias
VALOR TOTAL					97.971,00			

Emitido pela: GRAQ  
08.09.94

MARIA APARECIDA PIMENTA  
Gerência de Aquisição de Materiais-GRAQ  
Gerente

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 2967, publicado no DODF em 07/7/94, página 09. Onde se lê "1º ADITIVO", leia-se "3º ADITIVO". DATA DA ASSINATURA: 08/9/94.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB**

EXTRATO DO CONTRATO 3171. Nº DO PROCESSO: 092.004780/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista a Homologação e Adjudicação da CVO nº 018/94-CAESB pelo Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: prestação de serviços de engenharia para reforma em 02 (dois) caminhões limpa-fossa, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.104.406.305-8. VALOR: R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do con-

trato. VIGÊNCIA: expirar-se-à em 31/12/94. DATA DA ASSINATURA: 08/9/94. DIRETOR DO SISTEMA DE ESGOTOS - João Alcides Homar. CONTRATADA: Prominas Brasil Equipamentos Ltda - Maurício da Silva Medeiros.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB**

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 2540. Nº DO PROCESSO: 092.004182/91. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista autorização do Diretor Administrativo da Caesb. OBJETO: altera a Cláusula Terceira (Preços/Valor) do mencionado contrato. PREÇO/VALOR: fica acrescida ao valor original da Renovação do Contrato 2540 a quantia acrescida de R\$ 8.552,02 (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 01/9/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO - William Eustáquio Carvalho. CONTRATADA: Coral - Administração e Serviços Ltda - Lénio Vieira Carneiro.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/94**

PROCESSO Nº: 113.001.693/92

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CURINGA DOS PNEUS LTDA.

OBJETO: Aplicação do índice de 16.36% (dezesesseis vírgula trinta e seis por cento), a título de expurgo, em cumprimento às disposições do Decreto nº 15.635, de 12 de maio de 1994.

DATA DA ASSINATURA: 08.09.94

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL****PROCURADORIA JURÍDICA****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89**

Processo nº 094.000.923/93 - Partes SLU/DF X COMABEM ALIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Padrão nº 10/89, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de tickets refeição e/ou alimentação, com o fim de suplementar recursos da Ordem de R\$ 368.000,00, perfazendo a importância de R\$ 1.526.257,19. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060002180050001, Natureza da Despesa 349039, Fonte 004 e 014, Notas de Empenho 30.222 30.223/94, emitidas por estimativa em 01.09.84. VIGÊNCIA: 01.09.94, data de sua assinatura: SIGNATÁRIOS: PELO SLU/DF: LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e, pela Contratada: ERALDO ALVES DA CRUZ, na qualidade de Vice-Presidente.

**IGREJA MISSIONÁRIA DO AVIVAMENTO, REMANESCENTE.  
Extrato do Estatuto**

DENOMINAÇÃO: IGREJA MISSIONÁRIA DO AVIVAMENTO, REMANESCENTE. SEDE E FORO: QNN 19, conjunto "I", lote 41, Ceilândia Norte - Distrito Federal. TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado. FINALIDADE: Anunciar o Evangelho de Jesus Cristo, tanto no aspecto espiritual, como social, podendo para isto organizar congregações, estabelecimentos sociais e educacionais. ADMINISTRAÇÃO: A administração da Igreja será exercida por um Presidente, um vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, funções não remuneradas. Ao presidente caberá representar a Igreja em Juízo ou fora dele. MEMBROS: Os membros da Igreja não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma, nem a Igreja responde por qualquer obrigação contraída por seus membros. PATRIMÔNIO: O patrimônio da Igreja será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis, que serão registrados em nome da Igreja. DISSOLUÇÃO: A dissolução da Igreja só será efetuado pelo voto unânime de seus membros, e no caso seus bens serão entregues ao Conselho da Sede. ESTATUTOS: Os presentes estatutos, uma vez registrados, entrarão em vigor imediatamente e só poderão ser reformados em AGE., convocada para este fim com pelo menos quinze dias de antecedência e por decisão favorável de dois terços de seus membros.

JOÃO FERINO NETO  
Presidente

(DAR R\$ 41,58)

01 PRIMEIRO ADITIVO AO			
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/94			
DISTRITO FEDERAL			
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS			
CONVENIENTES 03 CIA. DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB			
04 092.004.379/94	05 30.08.94	06 31.12.94	07 R\$ 2.933.438,09
08			
<p>Por este termo fica aditado, com o objetivo de alterar o valor do convênio 023/94, de R\$ 5.511.549,00 ( cinco milhões, quinhentos e onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais) para R\$ 6.746.696,91 (seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) em razão do reforço de empenho concedido através da N.E. nº 30.232/94 no valor de R\$ 1.235.147,91 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).</p> <p>Objetiva também a anulação parcial da N.E. nº 30137/94 no valor de R\$ 4.168.586,00 (quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais) e a suplementação de recursos no valor de R\$ 2.933.438,09 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 5.511.549,00 (cinco milhões, quinhentos e onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais) o convênio 023/94, celebrado em 14.07.94 entre o</p>			
09 VALOR POR EXTENSO (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos)			
DADOS SOBRE A DESPESA			
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS			
11 PROJETO/ATIVIDADE 1001.0001-Ampliação e Melhoramento dos Sist. de Água Potável e de Esgotos do DF.			12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
13 ELEMENTO DE DESPESA 46.90.65	14 FONTE DE RECURSOS 0 2 1		
NOTA DE EMPENHO			
15 Nº MEIO 30137/94	16 VALOR C&S (+)R\$ 5.511.549,00	17 NºMEIO 30.249	18 VALOR C&S (-)R\$ 4.168.586,00
19 30232/94	20 (+)R\$ 1.235.147,91	21 30.250	22 (+)R\$ 2.933.438,09
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES			
DISTRITO FEDERAL MARCOS DE ALMEIDA CASTRO			
23 Del. Competência Art. 6º, Dec. 15.400 de 30.12.93			
24 CONVENIENTE ANTONIO MANOEL SOARES DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNCU			
Aprovado p/Diret. Colegiada RD.046/94 sessão 1250ª de 25.08.94.			
TESTEMUNHAS			
25 AUGUSTO R ESCORCIO LIMA	26 CARLOS V DOS SANTOS		

DF 04/94 - MODELO APROVADO PELA COMISSÃO DE ENLACE

01 PRIMEIRO ADITIVO AO			
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/94			
DISTRITO FEDERAL			
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS			
CONVENIENTES 03 CIA. DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB			
04 092.004379/94	05 30.08.94	06 31.12.94	07 R\$ 2.933.438,09
08			
<p>Distrito Federal através da Secretaria de Obras e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, destinado à execução de obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Santa Maria - DF.</p>			
09 VALOR POR EXTENSO (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos)			
DADOS SOBRE A DESPESA			
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS			
11 PROJETO/ATIVIDADE 1001.0001-Ampliação e Melhoramento dos Sist. de Água Potável e de Esgotos do DF.			12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
13 ELEMENTO DE DESPESA 46.90.65	14 FONTE DE RECURSOS 0 2 1		
NOTA DE EMPENHO			
15 Nº MEIO 30137/94	16 VALOR C&S (+)R\$ 5.511.549,00	17 NºMEIO 30.249	18 VALOR C&S (-)R\$ 4.168.586,00
19 30232/94	20 (+)R\$ 1.235.147,91	21 30.250	22 (+)R\$ 2.933.438,09
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES			
DISTRITO FEDERAL MARCOS DE ALMEIDA CASTRO			
23 Del. Competência Art. 6º, Dec. 15.400 de 30.12.93			
24 CONVENIENTE ANTONIO MANOEL SOARES DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNCU			
Aprovado p/Diret. Colegiada RD.046/94 sessão 1250ª de 25.08.94.			
TESTEMUNHAS			
25 AUGUSTO R ESCORCIO LIMA	26 CARLOS V DOS SANTOS		

DF 04/94 - MODELO APROVADO PELA COMISSÃO DE ENLACE

01 PRIMEIRO ADITIVO AO			
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/94			
DISTRITO FEDERAL			
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS			
CONVENIENTES 03 CIA. DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB			
04 092.004380/94	05 30.08.94	06 31.12.94	07 R\$ 1.216.319,00
08			
<p>Por este termo fica aditado com o objetivo de cancelar o valor do convênio nº 024/94, através da Nota de Empenho nº 30.248/94, no valor de R\$ 1.216.319,00 ( um milhão, duzentos e dezesseis mil, trezentos e dezenove reais).</p> <p>Objetiva também suplementar recursos no valor de R\$. 1.216.319,00 ( um milhão, duzentos e dezesseis mil, trezentos e dezenove reais) ao convênio 024/94, celebrado em 14.07.94 entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, destinado à execução de obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade do Vale do Amanhecer-DF.</p>			
09 VALOR POR EXTENSO (um milhão, duzentos e dezesseis mil, trezentos e dezenove reais)			
DADOS SOBRE A DESPESA			
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS			
11 PROJETO/ATIVIDADE 1001.0001-Ampliação e Melhoramento dos Sist. de Água Potável e de Esgotos do DF.			12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
13 ELEMENTO DE DESPESA 46.90.65	14 FONTE DE RECURSOS 0 2 1		
NOTA DE EMPENHO			
15 Nº MEIO 30.138	16 VALOR C&S (+)R\$ 1.216.319,00	17 NºMEIO 30.251	18 VALOR C&S (+)R\$ 1.216.319,00
19 30.248	20 (-)R\$ 1.216.319,00	21	22
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES			
DISTRITO FEDERAL MARCOS DE ALMEIDA CASTRO			
23 Del. Competência, Art. 6º, Dec. 15.400, de 30.12.93			
24 CONVENIENTE ANTONIO MANOEL SOARES DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNCU			
Aprovação da Diret. Colegiada RDO45/94 1250ª Sessão 25.08.94			
TESTEMUNHAS			
25 Augusto R. Escorcio Lima	26 Edilson Neves de Oliveira		

DF 04/94 - MODELO APROVADO PELA COMISSÃO DE ENLACE

01 PRIMEIRO ADITIVO AO			
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/94			
DISTRITO FEDERAL			
1º DISTRITO FEDERAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO			
CONTRATANTES 02 CONSTRUTORA GUARIENTO LTDA			
03 134.000.464/94	04 05.08.94	05 60 dias corridos	06 23.020,80
07			
<p>Por este instrumento a firma Construtora Guariento Ltda, fica obrigada a executar a obra de construção de 02(dois) MÓDULOS DO VIVEIRO DE PLANTAS DE SOBRADINHO, ou seja: Módulo I - Administração e Módulo II - Serviços Gerais, tudo de acordo com a Carta Convite nº 021/94-CL-RA-V e demais documentos que o integram.</p> <p>O prazo de 60(sessenta) dias, contar-se-á a partir de 05.08.94</p>			
08 VALOR POR EXTENSO Vinte e Três Mil , Vinte Reais e Oitenta Centavos			
DADOS SOBRE A DESPESA			
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO			
11 PROJETO/ATIVIDADE CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO			12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
13 ELEMENTO DE DESPESA 459051	14 FONTE DE RECURSOS 0 2 1		
NOTA DE EMPENHO			
14 NºMEIO 30049/94	15 VALOR C&S 23.020,80	16 NºMEIO	17 VALOR C&S
18		19	
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONTRATANTES			
DISTRITO FEDERAL CLÁUDIA MATHEUS DE LIMA E GARCIA			
21 Administradora Regional de Sobradinho			
22 Contratada Aprovado pelo Art. 6º § 1º do Decreto nº 15.400/93			
TESTEMUNHAS			
23	24		

HOSPITAL SANTA LUCIA S.A.				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (EM CR\$ MIL E CR\$ MILHÕES)	
CGC-MF. 00.025.841/0001-53				1993	1992
<b>RELATÓRIO DA DIRETORIA</b>					
Senhores Acionistas: Ao encerrar mais um exercício social em 31 de dezembro de 1993, o HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, tem a satisfação de submeter para exame e apreciação de V. Sas., em conformidade com os dispositivos legais e estatutários, o Balanço Patrimonial com as respectivas Demonstrações Financeiras e correspondentes Notas Explicativas, bem como o Parecer da Auditoria. A Diretoria coloca-se à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.					
A DIRETORIA					
<b>BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992 (EM CR\$ MIL E CR\$ MILHÕES)</b>					
ATIVO		PASSIVO			
	1993	1992	1993	1992	
<b>CIRCULANTE</b>					
Caixas e Bancos.....	41.348	3.864	Fornecedores.....	137.691	3.812
Aplicações Financeiras.....	36.238	4.590	Obrigações Trabalhistas e Sociais.....	58.089	1.622
Contas a receber de convênios.....	551.536	17.816	Obrigações Fiscais e Tributárias.....	88.634	1.804
Estoques.....	102.838	7.001	Empréstimos e Financiamentos.....	236.518	—
Adiantamentos a Fornecedores.....	14.483	—	Honorários Médicos.....	56.503	3.239
Impostos a Recuperar.....	9.429	—	Dividendos Propostos.....	78.823	396
Outras Contas a receber.....	45.070	2.119	Outras Contas a pagar.....	777	167
	800.942	35.390		657.035	11.040
<b>PERMANENTE</b>					
Investimentos.....	42.452	654			
Imobilizado.....	949.482	26.675			
	991.934	27.329			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.792.876</b>	<b>62.719</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.792.876</b>	<b>62.719</b>
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.					
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (EM CR\$ MIL E CR\$ MILHÕES)</b>					
	Capital Social	Correção Monetária do Capital	Reserva Legal	Lucros Acumulados	Total
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991</b>	102	1.077	27	564	1.770
Correção Monetária.....	—	13.319	323	6.834	20.476
Lucro Líquido do Exercício.....	—	—	—	1.351	1.351
Dividendos Propostos.....	—	—	—	(338)	(338)
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992</b>	102	14.396	350	8.411	23.259
Capitalização de Reservas.....	22.434	(14.396)	(297)	(7.741)	—
Correção Monetária.....	—	545.841	1.281	16.216	563.338
Lucro Líquido do Exercício.....	—	—	—	330.983	330.983
Distribuição do Lucro.....	—	—	—	—	—
Constituição de Reserva.....	—	—	16.549	(16.549)	—
Dividendos Propostos.....	—	—	—	(78.609)	(78.609)
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993</b>	22.536	545.841	17.883	252.711	838.971
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.					
<b>DIRETORIA</b>					
José do Patrocínio Leal Diretor Presidente		José Cardoso Machado Diretor Financeiro			
Hamilton Heltor de Queiroz Diretor Administrativo		Eraldo Pinheiro Pinto Diretor Técnico			
José Messias Vaz e Dias Tec. Cont. CRC-DF 1276 CPF. 000.621.201-82					
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (EM CR\$ MIL E CR\$ MILHÕES)</b>					
	1993	1992		1993	1992
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>					
Lucro Líquido do Exercício.....	330.983	1.351			
<b>DESPESAS (RECEITAS) QUE NÃO AFETAM O CAPITAL CIRCULANTE</b>					
Correção Monetária do Balanço.....	(310.925)	(3.030)			
Depreciações.....	25.130	1.432			
Variações Monetárias a Longo Prazo.....	120.541	—			
Provisão para Impostos a Longo Prazo.....	98.655	—			
Aumento no Resultado de Exercícios Futuros.....	—	27.131			
	264.384	26.884			
<b>RECURSOS DE TERCEIROS</b>					
Financiamentos.....	77.674	—			
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>342.058</b>	<b>26.884</b>			
<b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS:</b>					
No Permanente.....	113.382	3.277			
Dividendos Propostos.....	78.699	338			
Redução do Resultado de Exercícios Futuros.....	28.420	—			
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>220.501</b>	<b>3.615</b>			
<b>VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>					
	119.557	23.269			
<b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>					
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>					
No Início do Exercício.....	35.390	3.169			
No Fim do Exercício.....	800.942	35.390			
	765.552	32.221			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>					
No Início do Exercício.....	11.040	2.084			
No Fim do Exercício.....	657.035	11.040			
	645.995	8.952			
<b>VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>119.557</b>	<b>23.269</b>			
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.					

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E DE 1992 (EM CR\$ MIL E CR\$ MILHÕES)

1 — CONTEXTO OPERACIONAL — O HOSPITAL SANTA LUCIA S/A é uma sociedade aberta de capital fechado tendo como atividade principal a prestação de serviços de assistência médica hospitalar e serviços complementares e afins, utilizando os meios possíveis para o aperfeiçoamento da ciência médica e educação sanitária.

2 — PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS — (a) Apresentação das demonstrações contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações. Essas normas requerem que as demonstrações de empresas, cujas ações não são negociadas em Bolsa ou que não estejam sujeitas a regulamentações específicas — como é o caso do Hospital — sejam elaboradas com base em valores históricos. (b) Apuração do Resultado: O resultado é apurado por regime contábil de competência de exercícios e inclui o efeito líquido da correção monetária do balanço, com base na variação da UFIR. (c) Ativo Circulante: São apresentados ao valor de realização, incluindo, conforme aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas ou, no caso de despesas do exercício seguinte, ao custo. (d) Permanente: Está demonstrado ao custo corrigido monetariamente, combinado com a depreciação do imobilizado, que é calculado pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 5. (e) Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo: São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

3 — ESTOQUES

	1993	1992
Medicamentos de Farmácia.....	90.702	6.876
Almoxarifado.....	12.136	125
	102.838	7.001

4 — INVESTIMENTOS

	1993	1992
Imóveis não de uso próprio.....	42.353	654
Outros.....	99	—
	42.452	654

5 — IMOBILIZADO

	1993		1992		Taxa Anual de Depreciação
	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada Corrigida	Líquido	Líquido	
Imóveis.....	128.379	127.252	1.127	162	4%
Construções em andamento.....	466.648	—	466.648	6.558	—
Equipamentos em importação.....	37.150	—	37.150	1.473	—
Equipamentos de medicina e cirurgia.....	766.374	454.033	312.341	12.667	10%
Instalações.....	32.432	13.115	19.317	695	10%
Móveis e Utensílios.....	270.319	174.505	95.814	4.311	10%
Outros.....	38.950	21.865	17.085	809	10% e 20%
	1.740.252	790.770	949.482	26.675	

6 — FINANCIAMENTOS — CIRCULANTE: Estão representados por empréstimo de curto prazo (Hot Money) com encargos financeiros de mercado, variando de 25% a 38% e, garantidos por Notas Promissórias dos sócios. LONGO PRAZO: O financiamento a longo prazo refere-se ao recurso para ampliação da sede do Hospital, obtido junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES), tendo como agente financeiro o Banco do Brasil S/A. A amortização se dará em 42 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 15 de fevereiro de 1995 e a última em 15 de julho de 1998.

7 — PATRIMÔNIO LÍQUIDO — (a) Capital Social: O Capital Social é composto de 22.536.206 (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e duzentas e seis) ações or-

dinárias e nominativas, no valor unitário de CR\$ 1,00 (101.973.787 em 1992), estando totalmente subscritas e integralizadas. (b) Reserva Legal: Constituída na base de 5% do lucro líquido de cada exercício, deixando de ser obrigatória quando atingir 20% do capital integralizado.

8 — DIVIDENDOS — Aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo correspondente a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado por quaisquer aumentos ou diminuições de reservas, consoante a Lei das Sociedades por Ações. Os dividendos em 1993 e 1992 foram calculados como segue:

	1993	1992
Lucro Líquido do Exercício.....	330.983	1.351
Constituição de Reserva Legal.....	(16.549)	—
Lucro Líquido ajustado.....	314.434	1.351
Dividendos propostos (25%).....	78.609	337

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1993

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

ILMOS. SRS. ADMINISTRADORES E ACIONISTAS DO HOSPITAL SANTA LUCIA S/A. BRASÍLIA — DF

1 — Examinamos o balanço patrimonial do HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, levantado em 31 de dezembro de 1993 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 — Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 — Em nossa opinião, as demonstrações acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira do HOSPITAL SANTA LUCIA S/A em 31 de dezembro de 1993, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

4 — Não examinamos, nem foram examinadas por outros auditores independentes, as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 1992, cujos valores são apresentados para fins comparativos e, consequentemente, não emitimos opinião sobre elas.

Brasília, 26 de agosto de 1994

CONTEOR  
CONSULTORES TÉCNICOS E AUDITORES S/C  
CRC/MG — 262

Valdir Alves Contador CRC/MG 11.383	Luiz Antônio da Silva Oliveira Contador CRC/MG 29.107
Sérgio Guilherme Ferreira Contador CRC/MG 57.978	Cristina Fátima Rezende Ferreira Contador CRC/MG 41.358

Adelmo de Oliveira  
Contador CRC/MG 46.235

(DAR R\$190,08)

**ZIMBRES E REIS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA****ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 08**

PAULO DE MELO ZIMBRES, LUIZ ANTONIO ALMEIDA REIS e ARMANDO CORTES NETO, sócios da firma estabelecida nesta Capital no SCS, QD 04, BL A, N° 170, SLS 404 a 408, inscrita no CGC/MF n° 00.541.458/0001-58, resolvem de comum acordo aumentar o capital social para R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

(DAR R\$ 16,33)

**PUBLIARTE LTDA  
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PUBLIARTE LTDA, Empresa inscrita no CGC n° 00.127.304/0001-14 resolve alterar seu Contrato Social nas seguintes condições: muda Sede Social para SCN. 02, Lote "D", Mod. B, SALA 517, Brasília-DF. Ficando inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social.

(DAR R\$ 11,88)

**EDITAIS, AVISOS E  
DECLARAÇÕES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO N° 020 /94- CONCURSADOS

**ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados, em última convocação, os candidatos aprovados e classificados nos concursos públicos abaixo relacionados:

01 - Auxiliar de Atividades Rodoviárias - Área Administração Geral, Especialidade I (Agente de Portaria, Vigilância, Copa e Limpeza) Edital de Resultado Final n° 009/94 - IDR, publicado no DODF de 13.01.94;

15º - MARIA DOMINGOS LEOCÁDIO DE LIMA  
23º - MARIA DOLORES FARIA ROCHA

02 - Técnico de Atividades Rodoviárias - Área Administração Geral - Especialidade V (Condutor de Veículos, Lubrificador) - Edital de Resultado Final n° 010/94-IDR, publicado no DODF de 13.01.94;

31º - LINDOMAR SOUZA DE GUERRA  
36º - SEBASTIÃO TOBIAS DE MELO

03 - Auxiliar de Atividades Rodoviárias - Área Tecnologia Rodoviária - Especialidade III (Capina) - Edital de Resultado Final n° 011/94-IDR, publicado no DODF de 13.01.94;

08º - ANTONIO CARLOS JESUS DOS SANTOS  
18º - PAULO SÉRGIO PEREIRA DE ABREU  
22º - NELSON DOS SANTOS ESTÁCIO

04 - Técnico de Administração Pública - Área Administração Geral - Especialidade I (Agente Administrativo) - Edital de Resultado Final n° 014/94-IDR, publicado no DODF de 21.01.94;

28º - HILMA GUIMARÃES DE SOUSA  
71º - REGINA MARINHO DE LOIOLA  
88º - VÂNIA MARIA CARDOSO RAMOS  
113º - DORALICE SOUSA LIMA  
114º - ALESSANDRA CUOCO PORTUGAL  
119º - ERIKA CARNEIRO HORST  
145º - ELYDA DE OLIVEIRA ALMEIDA  
176º - APARECIDA MARIA BATISTA DO VALE  
185º - CLAUDIO DA CUNHA COELHO  
192º - MARILENE DO AMPARO NUNES E SOUSA  
212º - HELIANE DE SOUZA LIMA PEIXOTO  
220º - LINDA MÁRCIA DE ALMEIDA  
238º - SIMONE NASCIMENTO DA ROCHA  
244º - EDEVÂNIA DE FÁTIMA MARTINS  
246º - WALLACY LIMA COUTINHO  
248º - ADRIANO CARLOS CAMPOS  
266º - RONEIDA NUNES LIMA  
276º - ELIANE DE MORAES ALVES  
296º - ANDRÉA CORREA DA SILVA  
304º - CLEIDIONICE FORTALEZA DE O. VERÍSSIMO  
312º - SÉRGIO SOARES DA SILVA  
338º - CARLOS HONÓRIO DA SILVA  
365º - IVAN GUSMÃO CAVALCANTE  
384º - TELMA FONTENELE QUEIROZ

408º - DENISE CANUT DE MOURA  
414º - HILDEBRANDO GALDINO DE ALBUQUERQUE  
425º - MARCONDES CARDOSO DA SILVA  
430º - ANA CLAUDIA F. LOPES  
431º - ANDRÉ LUIZ DA CRUZ DE MELO PEREIRA  
443º - SÉRGIO SANTOS BORGES

05 - Técnico de Administração Pública - Área Administração Geral - Especialidade I, (Agente Administrativo) - Edital de Resultado Final n° 074/94-IDR, publicado no DODF de 27.05.94;

99º - JOSÉ LIMA FILHO

06 - Técnico de Atividades Rodoviárias - Área Administração Geral - Especialidade XVI (Carpinteiro) - Edital de Resultado Final 003/92 - IDR publicado no DODF de 10.01.92  
3º NEILOR NELSON DE OLIVEIRA VIDAL  
4º FRANCISCO SOARES DE MELO  
5º ARLINDO PEREIRA DE AZEVEDO

07 - Assistente Básico em Serviços Sociais - Área Comunicação - Especialidade I (Telefonista e Agente de Portaria) Edital de Resultado Final n° 139/92, publicado no DODF De 31.07.92.

4º CENILDA RODRIGUES BARBOSA

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer pessoalmente, no Anexo do Palácio do Buriti, 7º andar, Sala de Licitação, dia 13.09.94 às 9h 30min, munidos de documentos de identidade, a fim de tratarem de assuntos referentes à sua opção e posse para aproveitamento em órgãos do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 09 de setembro de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRITO FEDERAL**

AVISO N° 021 /94 - CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados nos concursos públicos referentes aos Editais de Resultados Finais n°s 230/91 - IDR e 230/92 - IDR, publicados respectivamente nos DODF De 12.11.91 e de 05.11.92, para os Cargos de:

01 - Auxiliar de Administração Pública - Área Administração Geral - Especialidade III (Auxiliar de Administração Pública), classificados do 21º ao 28º lugar.

02 - Fiscal Ambiental - SEMATEC  
Classificados do 39º ao 56º lugar.

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído no Anexo do Palácio do Buriti, Sala de Licitação, dia 13.09.94 às 9h e 30min, para tratarem de assuntos relacionados à opção e nomeação para aproveitamento em órgãos da Administração Pública do Distrito Federal.

Brasília, 09 de setembro de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS  
HUMANOS**

AVISO N° 111/94-IDR

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ÁREA ADMINISTRAÇÃO GERAL****ESPECIALIDADE II E III**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n° 054/90-IDR, publicado no DODF n° 071, de 16.04.90, e no Edital n° 118/94 - IDR, publicado no DODF n° 145, de 27.07.94, convoca os candidatos matriculados e frequentes no Curso de Formação - Etapa III, para a Prova de Verificação de Aprendizagem, a realizar-se conforme discriminação a seguir:

1 - Especialidade II - MOTORISTA "B"

GRUPO I

DATA: 13.09.94

LOCAL: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, SGO ÁREA ESPECIAL N° 01 - BRASÍLIA - DF  
HORÁRIO: 14 horas



NOMES: ADAILTON FURTADO OLIVEIRA a FRANCISCO WASHINGTON CARVALHO VASCONCELOS

## GRUPO II

DATA: 14.09.94

LOCAL: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, SGO ÁREA ESPECIAL N° 01 — BRASÍLIA — DF  
HORÁRIO: 14 horas

NOMES: GERALDO MAGELA FEITOSA a WALTER MARTINS BELCHOR

2 — Especialidade III — MARCENARIA, MECÂNICA, etc.

DATA: 13.09.94

LOCAL: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, SGO ÁREA ESPECIAL N° 01 — BRASÍLIA — DF  
HORÁRIO: 14 horas

NOMES: ANACLETO ROSA DE OLIVEIRA a ROBERTO PEREIRA GUERRA

3 — O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia e de caneta esferográfica;

4 — Não haverá segunda chamada para esta Prova;

5 — O não comparecimento do candidato à Prova acarretará a sua eliminação do Concurso.

Brasília, 09 de setembro de 1994.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI  
Superintendente

## SECRETARIA DE OBRAS

SO — NOVACAP  
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO — SECAL

## ONDE SE LÊ:

TOMADA DE PREÇOS N° 064/94-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA "G" NO TRECHO DA EIG ATÉ A 4ª AVENIDA E ÁGUAS PLUVIAIS REDE N° 41, NO SETOR SUDOESTE EM BRASÍLIA-DF.

Abertura: 13.09.94

Horário: 15:00 horas

## LEIA-SE:

TOMADA DE PREÇOS N° 064/94-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA "G", SQSW-102 E SQSW-101 E ÁGUAS PLUVIAIS NA SQSW-101 E 102 REDE 41 PV 19.41 AO PV 24.41, NO SETOR SUDOESTE, EM BRASÍLIA-DF.

Abertura: 29.09.94

Horário: 15:00 horas

## ONDE SE LÊ:

TOMADA DE PREÇOS N° 065/94-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DA 2ª AVENIDA, RUA 01, 4ª AVENIDA, DA RUA "G" À EPCB, QUADRA 504 E ÁGUAS PLUVIAIS REDE N° 63 ENTRE A REDE 41 E 64 E A REDE 64 E A QUADRA 504, NO SETOR SUDOESTE EM BRASÍLIA-DF.

Abertura: 14.09.94

Horário: 09:00 horas

## LEIA-SE:

TOMADA DE PREÇOS N° 065/94-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE LIMPEZA DA ÁREA DO BOSQUE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DA 2ª AVENIDA, RUA 01, 4ª AVENIDA, DA RUA "G" À EPCB, QUADRA 504 E ÁGUAS PLUVIAIS REDE N° 63 ENTRE A

REDE 41E 64 E A REDE 64 E A QUADRA 504, NO SETOR SUDOESTE, EM BRASÍLIA-DF.

Abertura: 30.09.94

Horário: 09:00 horas

## ONDE SE LÊ:

TOMADA DE PREÇOS N° 068/94-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA "D" E DAS QUADRAS 101 E 102, ÁGUAS PLUVIAIS REDE 15, GALERIA, REDE 38 E QUADRAS 101 E 102 (PARTE), NO SETOR SUDOESTE EM BRASÍLIA-DF.

Abertura: 15.09.94

Horário: 15:00 horas

## LEIA-SE:

TOMADA DE PREÇOS N° 068/94-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SQSW-301, SQSW-302 E RUA "D" (EM FRENTE AO SIG), ÁGUAS PLUVIAIS SQSW-301, 302, REDE 15 E 38, NO SETOR SUDOESTE, EM BRASÍLIA-DF.

Abertura: 30.09.94

Horário: 15:00 horas

Comunicamos às empresas interessadas nas Tomadas de preços em epígrafe, que as mesmas tiveram suas datas de abertura adiadas, em virtude das alterações de endereços das mesmas.

Informamos ainda, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na publicação anterior.

Brasília-DF, 09 de setembro de 1994

Eng° APARÍCIO FERREIRA BASTOS  
SERVIÇO DE CADASTRO E  
LICITAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB

## AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação de Aquisição, situada no SGAS — Quadra 903/904 — Bloco A — Complexo Administrativo CEB, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 14:30 horas do dia 13.10.94, os invólucros I e II contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais relativas a Concorrência n° 013/94-CEB, para aquisição de conjuntos de cubículos blindados de 15kV e até às 09:00 horas do dia 28.09.94, os invólucros contendo as propostas referentes às tomadas de Preços de Material n°s TPM-053/94-CEB, para aquisição de chaves seccionadoras tripolar: até às 11:00 horas do dia 28.09.94, a TPM-054/94-CEB, para aquisição de transformador de potencial 138 kv; até às 14:30 horas do dia 28.09.94, a TPM-055/94-CEB, para aquisição de pára-raio de óxido de zinco e carregador de baterias automático. Os editais encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares no horário das 08:30 às 12:00 e de 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se as empresas cadastradas na Companhia. O edital da Concorrência n° 013/94-CEB será fornecido ao preço de R\$ 100,00 (cem reais).

Brasília, 09 de setembro de 1994

RAIMUNDO VIANA FILHO  
Comissão de Licitação de Aquisição/CEB  
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Tomada de Preços n° TP-074/94-CAESB para aquisição de sulfato de alumínio líquido. Data de realização: 26 de setembro de 1994, às 09:00 horas. A referida licitação é regida pela Lei n° 8.666/93. As propostas deverão ser apresenta-

das no auditório da CAESB, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, n.ºs 67/97, em Brasília — Distrito Federal. Os editais poderão ser adquiridos no endereço acima mediante o recolhimento de R\$ 4,00, na Tesouraria da CAESB. Outras informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou através do telefone (061) 226-1222 e do fax (061) 226-2160.

Brasília, 8 de setembro de 1994  
**AMBROLINO CASSIMIRO DE GODOI**  
 Comissão de Licitação  
 Presidente

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 019/94**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referentes à Tomada de Preços supracitada.  
 — DIPASA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Brasília, 09 de setembro de 1994  
**AMADEU SANTOS RODRIGUES**  
 COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE  
 Presidente

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**  
**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO DF**  
**EDITAL N.º 06/94 - METRÔ-DF**  
**CONCURSO PÚBLICO**

1 - A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF - torna público a transferência das datas de aplicação da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas Especiais, por motivo de problemas técnicos apresentados no equipamento a ser utilizado para a avaliação dos candidatos. A seguir faz a convocação com as novas datas na seguinte ordem: data da prova, horário da prova, inscrição e nome do candidato por ordem alfabética:

24/09/94	08:30	00038	ADRIANO MAGALHAES MENON
24/09/94	09:00	00051	AMARILDO FRANCISCO NOGUEIRA
24/09/94	09:30	00054	ANTONIO CAIXETA DA CUNHA
24/09/94	10:00	00104	BRAULIO OLIVEIRA ARAUJO
24/09/94	10:30	00093	CELSO SOARES OLIVEIRA
24/09/94	11:00	00010	CHELISTON AIRES RAMOS
24/09/94	11:30	00023	CLEBER NEREU DOS SANTOS
24/09/94	14:00	00083	DIOPHONES GOMES NUNES
24/09/94	14:30	00121	DORIVAL CALAZANS DA SILVA
24/09/94	15:00	00007	EDMAR CAETANO FERREIRA
24/09/94	15:30	00047	ESMAEL DA COSTA FREIRE
24/09/94	16:00	00085	GILMAR RODRIGUES DE LUCENA
24/09/94	16:30	00012	GINANNI ROCHA DE ARAUJO
24/09/94	17:00	00090	IVAN PAIXAO DE OLIVEIRA
24/09/94	17:30	00071	JORGE SOUSA DANTAS
25/09/94	08:30	00056	JOSE GILBERTO FERNANDES MELO
25/09/94	09:00	00098	JULIO ROBERTO DE ARAUJO
25/09/94	09:30	00037	LUCIANO DA COSTA MEDEIROS
25/09/94	10:00	00046	LUIZ CARLOS ALVES DE MORAIS
25/09/94	10:30	00125	OSWALDO DE LIMA
25/09/94	11:00	00025	PEDRO AVELAR GONCALVES NUNES
25/09/94	11:30	00027	PEDRO PAULO DE MORAIS
25/09/94	14:00	00082	UBIRATA RAIMUNDO DE MORAES
25/09/94	14:30	00094	VAMILSON ALVES RODRIGUES
25/09/94	15:00	00019	WAGNER BORGES OLIVEIRA

1.1 - Relação de candidatos ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIAIS convocados para a Prova Prática, segundo os itens 4.1 e 4.2 do Edital n.º 01/94 - METRÔ-DF (candidatos que se declararam portadores de deficiência física), na seguinte ordem: data da prova, horário da prova, inscrição e nome do candidato por ordem alfabética.  
 NÃO HOUE APROVADOS.

2 - Critérios para a Prova Prática para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIAIS:  
**ATIVIDADES**

01- Funcionamento e movimentação inicial de equipamento - 30 pontos		
1.1 - Verificar óleo lubrificante	8 pontos	
1.2 - Verificar líquido de arrefecimento	8 pontos	
1.3 - Verificar combustível	1 ponto	
1.4 - Verificar pressão de óleo	8 pontos	
1.5 - Verificar pressão de pneus	1 ponto	
1.6 - Conhecimento básico de manutenção	4 pontos	
02 - Operação do veículo e equipamento especial - 50 pontos		
2.1 - Identificação de capacidade do equipamento para execução da tarefa	10 pontos	
2.2 - Utilização correta dos comandos de movimento do veículo e equip. especial	10 pontos	
2.3 - Coordenação motora	10 pontos	
2.4 - Segurança e desenvoltura	10 pontos	
2.5 - Sensibilidade de movimentos e acuidade visual	10 pontos	
03 - Padrões de segurança - 20 pontos		
3.1 - Utilização de equipamento de segurança	5 pontos	
3.2 - Observação quanto a segurança do local durante a operação	7 pontos	
3.3 - Cuidados necessários finais com o equipamento	8 pontos	

3 - Local: Canteiro de obra da firma CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ, na EPCT - QS 01 - TAGUATINGA SUL - BRASÍLIA-DF, ao lado do SUPERBOX.

PAULO VÍCTOR RADA DE REZENDE  
 Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**
**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal — DER/DF torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para atividade de exploração de cascalho laterítico na jazida J-264, localizada na Região Administrativa de Samambaia, nas jazidas J-284 e J-314, localizadas na Região Administrativa de Sobradinho e nas jazidas J-315 e J-316, localizadas na Região Administrativa de Brazlândia.

Brasília, 06 de setembro de 1994.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 0034/94**

**OBJETO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, IMPRESSOS E ETC.**  
 A Comissão Permanente de Licitação da SSP/DF, torna público a data de abertura das propostas comerciais realizar-se-á no dia 13/09/94 às 15 h no 1º andar — Edifício Sede da SSP — SAIN Bl. A — fones: 321-2740 ou 314-8277 e FAX 314-8315 — Brasília-DF.

Brasília-DF, 09 de setembro de 1994  
**SAVIO TOLÊDO CAVALLARI**  
 Presidente da CPL/SSP

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

**AVISO N.º 011/94 — DAA/JZB**

O CHEFE DA DIVISÃO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, de acordo com o que determina o regulamento desta Divisão, "AVISA" que se encontram apreendidos no Depósito, em frente a Companhia de Polícia Militar Florestal/Candangolândia, situada à esquerda da estrada de acesso à cidade-satélite do Núcleo Bandeirante-DF, animais de espécie Eqüina, sendo; 06 (seis) éguas e 01 (um) cavalo, com diferentes marcas, que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo os animais serão considerados abandonados e propostos ao Diretor do Jardim Zoológico de Brasília, sua utilização ou alienação conforme o artigo 11 do capítulo 2 desta Divisão.

Brasília-DF, 06 de setembro de 1994  
**VICENTE OSVALDO RODRIGUES DA SILVA**  
 Divisão de Apreensão de Animais

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA DÁ REDE SARAH**  
**COLETA DE PREÇOS N.º 008/94**

**OBJETO:** Fabricação de Kit eletro-mecânico para motozização de cadeira de rodas. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 12 de setembro de 1994 às 09:00 horas. **LOCAL:** Edifício Pioneiras Sociais, 5º andar, sala 511 (SMHS Q. 101 Bl. B n.º 45) Brasília-DF. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** À disposição dos interessados no endereço acima citado.

**ILZA LINO DE OLIVEIRA GOMES**  
 Administradora — Gerência Administrativa/CTRS

**YOSHIAKI ONOYAMA**  
**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA de Operação, para a atividade de poço artesiano, no local designado por Lote n.º 16, do Núcleo Rural de Taguatinga, DF.. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 8,91)

**EIJI MATSUNAGA**  
**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação da sua Licença de Operação, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de irrigação por aspersão convencional no lote n.º 32 do Núcleo Rural Tabatinga, região administrativa de Planaltina-DF.

(DAR R\$ 13,36)